



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIARIO SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PIUM
CNPJ: 10.696.305/0001-33
"Povo Forte, União que move!"



DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N°004/2025

OBJETO: Locação de licença de uso de software-sistema gerenciador de regimes próprios de previdência social com servidor nuvem e prestação de serviços envolvendo assessoria e consultoria previdenciária, específica para regimes próprios.

01

C.P.L.
Fls 02

PROTOCOLO	Número: 4/2025	Data: 22/01/2025
Interessado: *****		
Origem: PIUMPREV		
Assunto: LICITAÇÕES		
LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE-SISTEMA GERENCIADOR DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL COM SERVIDOR EM NUVEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENVOLVENDO ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA, ESPECIFICA PARA REGIMES PROPRIOS		
104		



C.P.L.
Fls. 03

contato@selfassessoria.com.br
www.selfassessoria.com.br



Razão social: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 10.450.122/0001-33
Telefone: (63) 3602-1493 (63) 98458-3012
E-mail: comercial@selfassessoria.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

10000
10.500





C.P.L.
Fls. 04

INSTITUCIONAL

A Self Assessoria conta com todo o know how na estruturação do Regime Próprio de Previdência Social, oferecendo consultoria completa para manutenção e organização dos serviços dentro do RPPS. Nossos serviços respeitam a capacidade administrativa e financeira de cada Ente, além de seguir rigorosamente a regulamentação de cada Regimes Próprios.

Destacamos o foco exclusivo no segmento de Regimes Próprios reflete nosso compromisso com as questões enfrentadas pelos gestores desses regimes. Além disso, atendemos às necessidades técnicas e administrativas dos Poderes Executivo e Legislativo, buscando otimizar a gestão pública ao máximo.

Contamos com uma equipe de profissionais altamente qualificados, oferecendo suporte técnico nas áreas previdenciária, jurídica, atuarial, econômica e tecnológica. Assim, garantimos um atendimento de excelência aos nossos clientes.

PORTFÓLIO

Nossa equipe é composta por profissionais altamente qualificados com expertise na análise e concessão de benefícios previdenciários para servidores públicos. Com um profundo conhecimento das especificidades e nuances do sistema previdenciário, garantimos um serviço de excelência e personalizado para cada cliente.

Contamos com especialistas em Direito Público Municipal, dedicados a prestar serviços aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Nossa equipe assegura uma interpretação precisa e eficiente das leis e regulamentos, garantindo a conformidade e o cumprimento rigoroso das obrigações legais.

Oferecemos assessoria especializada na administração de ativos, com o objetivo de atender aos critérios e exigências estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). Nossos consultores têm vasta experiência na gestão de investimentos previdenciários, promovendo a sustentabilidade e a rentabilidade dos recursos dos RPPS.

Disponibilizamos um software de gestão previdenciária inovador, desenvolvido especificamente para o gerenciamento eficiente dos RPPS. Esta ferramenta tecnológica proporciona uma administração integrada e segura, facilitando o acompanhamento e controle de todas as operações previdenciárias.

Nosso compromisso é oferecer soluções completas e eficazes, apoiando os RPPS na busca pela excelência na gestão previdenciária e na garantia de um futuro seguro para seus beneficiários.

CLIENTES

A Self Assessoria orgulha-se de atender a uma carteira diversificada e abrangente de mais de 60 clientes, distribuídos por diversos estados brasileiros, incluindo Goiás, Bahia, Espírito Santo, Pará, Rio de Janeiro, Tocantins e Minas Gerais. Essa vasta rede de clientes é um testemunho incontestável da nossa extensa experiência e da confiança que conquistamos ao longo destes 16 anos no setor de assessoria previdenciária.

Nossa atuação em múltiplas regiões do país nos permite compreender profundamente as particularidades e demandas específicas de cada localidade, proporcionando soluções personalizadas e eficazes para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Essa abrangência geográfica reflete nosso compromisso em oferecer serviços de alta qualidade e adaptados às necessidades individuais de cada cliente.

Através da nossa trajetória, acumulamos um know-how valioso e imprescindível para a gestão dos RPPS, garantindo conformidade legal, eficiência na administração de ativos e um suporte tecnológico de ponta. Nosso histórico de sucesso e a fidelidade dos nossos clientes são prova da nossa dedicação e competência em promover uma gestão previdenciária sustentável e segura.

Na Self Assessoria, cada cliente é tratado com a máxima atenção e respeito, recebendo um atendimento especializado e soluções integradas que atendem às regulamentações relevantes. Continuamos a expandir nossa presença e a fortalecer nossa posição, sempre com o objetivo de contribuir para o bem-estar e a segurança financeira dos servidores públicos e seus dependentes.



OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos profissionais na área previdenciária, abrangendo os setores atuarial, previdenciária, suporte à gestão, compensação previdenciária, transparência pública e outros relacionados aos regimes próprios de previdência social. Fornecendo ferramentas para o desenvolvimento dos serviços, incluindo licença de uso de software integrado de Gestão Pública, bem como, implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

DETALHAMENTO DO SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Para melhor entendimento do processo de fornecimento dos serviços, dividimos o objeto em serviços:

DA ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA

- a) Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos pela Lei Federal n.º 9.717/98 e Portaria MTP nº 1467/2022 e alterações posteriores;
- b) Orientar quanto as despesas administrativas, na observância dos limites, da utilização dos recursos destinados a manutenção do RPPS;
- c) Análise de auditoria realizadas pelo MPS, auxiliando na produção de justificativas que se façam necessárias;
- d) Acompanhamento e renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;
- e) Análise de toda a legislação previdenciária vigente no Município conforme solicitação do RPPS;
- f) Oferecimento de subsídios necessários para solucionar os recursos interpostos contra o regime próprio de previdência social em âmbito administrativo;
- g) Elaboração de pareceres solicitados pelo diretor executivo da autarquia, referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de previdência social;
- h) Análise e levantamento de dívida quanto aos repasses patronais e dos segurados;
- i) Palestras/reuniões/treinamentos virtuais, conforme necessidade do contratante;



C.P.L.
Fls. 07

- j) Assessoria na elaboração de parecer jurídico para concessão de benefícios de cunho administrativo e previdenciário;
- k) Suporte na elaboração de projetos de lei para adequação de benefícios de cunho administrativo e previdenciário;
- l) Suporte na elaboração de portarias e decretos de cunho administrativo e previdenciário dentro do RPPS;
- m) Oferecimento de subsídios necessários a elaboração de defesa do regime próprio de previdência social junto ao Tribunal de Contas do Estado, exclusivamente nas questões legais de cunho previdenciário e administrativo;
- n) Emissão de Relatório Mensal para acompanhamento de irregularidades junto a Previdência Social;
- o) Preenchimento do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR;
- p) Consultoria na criação/alteração de senhas junto ao SPREV (Gescon / CADPREV);

DA ASSESSORIA ATUARIAL

- a) **Realização de Reavaliação Atuarial**, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPS N.º 464, de 19 de novembro de 2018 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea “a”, visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.
- b) Realização de Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1.º, inciso II;
- c) Preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, previsto no Art. 23 da Portaria 403 do MPS;
- d) Elaboração de Anteprojeto de Lei, visando a modificação de custeio da previdência municipal, caso necessário;

DO SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA

O Software Integrado de Gestão Pública para Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) é uma ferramenta robusta e abrangente, projetada para otimizar a administração previdenciária. Com módulos especializados em cadastros,



arrecadação, simulação de benefícios, processos administrativos, folha de pagamento e portais para segurados, este sistema proporciona um gerenciamento eficiente e transparente dos dados dos servidores ativos, inativos e pensionistas. Utilizando tecnologias modernas para visualização de relatórios, ele garante uma atualização contínua e um suporte técnico especializado, oferecendo segurança e eficiência na gestão previdenciária municipal. A seguir, restará demonstrado detalhadamente as funcionalidades do referido sistema.

I. Cadastros

- a) Treinamento para acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios com atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os inativos, pensionistas e ativos. Atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo. Atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários.
- b) Assessoria no Cadastro/ atualização e consulta dos pensionistas, registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.
- c) Assessoria para a administração da documentação digitalizada dos beneficiários (ativos inativos e pensionistas), onde é possível registrar a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os tramites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes mantendo histórico por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas) e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).
- d) Auxiliar no registro do tempo de contribuição referente a cargos com exposição a agentes nocivos,
- e) Habilitar Para Inclusão no RGPS e RPPS, o registro de períodos sem contribuição, também o registro de períodos de afastamento com contribuição.
- f) Aplicar as regras de negócio pra validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção. Assim como a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores ativos e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores inativos.
- g) Assessorar na emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos).



C.P.L.
Fls. 09

- h) Auxiliar na exportação dos dados para o Cálculo atuarial, exportação dos dados para o SIPREV-MPS e exportação da DIRF, RAIS, E-SOCIAL e qualquer outras informações em atendimento aos respectivos órgãos competentes;

II. Arrecadação

- a) Treinamento para o acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios, permitindo administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal e custo complementar e ou aportes financeiros, por fonte pagadora, de forma individualizada, por regime financeiro contábil e previdenciário.
- b) Assessorar no registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário emitindo relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição de empregador e empregado, por Regime Financeiro.
- c) Assessorar no Controle do recolhimento do servidor, patronal e custo complementar e aportes financeiros emitindo Relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados, emissão de extratos das arrecadações efetuadas, emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária, emissão de relatório consolidado da arrecadação, emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, para comprovação de repasse dos órgãos do Estado ao RPPS, inclusive via WEB.

III. Simulador de benefícios

- a) Treinamento para acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios permitindo simulação de aposentadoria sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente, apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
- b) Assessorar na simulação de Abono de Permanência, simulação de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos, simulação ou análise da vida funcional dos servidores em aposentadoria;



- c) Análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria, conforme legislação vigente, análise, concessão e revisão de benefícios de pensão por morte, conforme legislação vigente.
- d) Adequação das simulações de aposentadorias amparadas pelo art. 70 da ON 02 da SPS
- e) Alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso.
- f) Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento.
- g) Controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica;
- h) Registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver.
- i) Armazenamento e acompanhamento de processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital;
- j) Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.

IV. Processos administrativos

- a) Treinamento para acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios onde possui cadastro de tipos de processos, alteração do fluxo e definição de novos perfis, incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.
- b) Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo;
- c) Possibilitar arquivamento de processos já concluídos.
- d) Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição
- e) Elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição;



C.P.L.
Fls 11

- f) Emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição;
- g) Revisão da certidão de tempo de contribuição;
- h) Validação da certidão de tempo de contribuição por meio eletrônico;
- i) Incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.
- j) Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.
- k) Atualização do sistema sempre que houver alteração das exigências da elaboração pelo Ministério do Trabalho.

V. Portal dos segurados efetivos, através do site do RPPS

- a) Acesso ao portal do segurado com serviços de atualização de dados pessoais contendo a simulação de benefícios, o acompanhamento de processos de concessão de benefícios, a emissão de extrato contribuição previdenciária, emissão de boleto para contribuição facultativa.
- b) Possuir funcionalidade de consulta a Perguntas e Respostas mais Frequentes (FAQ);

VI. Portal Dos Segurados Inativos/Pensionistas

- a) Treinamento para acesso ao portal do segurado com serviços de atualização de dados pessoais.
- b) Acompanhamento de processos de concessão de benefícios.

VII. Folha De Pagamento Benefícios

- a) Treinamento para acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- b) Incluir na folha de pagamento as novas matrículas geradas pelo cadastro de Inativos, Pensionistas;
- c) Desativação de matrícula do segurado ou beneficiário (não processar folha em caso de falecimento, término de pensão e reversão).
- d) Interligar matrículas pertencentes a um mesmo beneficiário ou segurado



C.P.L.

12

- para fins de cálculo de imposto de renda e limitação ao teto municipal.
- e) Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário mínimo.
 - f) Permitir que a data de término de uma pensão além de servir para o cálculo da proporcionalidade dentro do mês desative a matrícula para os meses seguintes.
 - g) Calcular automaticamente as pensões alimentícias de acordo com os parâmetros fornecidos.
 - h) Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, ao salário mínimo, quando houver alteração deste.
 - i) Gerar créditos em conta em forma de arquivo, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via sistema, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel.
 - j) Possibilitar lançamento de eventos de crédito ou débito utilizando fórmulas de cálculo permitindo o reajuste de benefícios com paridade, por código de evento de crédito e com percentual distinto de reajuste para cada código.
 - k) Possibilitar a visualização de lista de possíveis inconsistências contendo no mínimo:
 - l) Descrição da Inconsistência com o quantitativo de incidência na folha
 - m) Possibilitar a visualização de lista de beneficiários, contendo no mínimo o Nome do Beneficiário para cada possível inconsistência encontrada na folha.
 - n) Possibilitar a comparação com SISOBI diretamente no módulo de folha, sendo este um item de bloqueio para a conclusão da folha.
 - o) Aprovação de lançamentos manuais na folha ou reajuste de valores por autoridade competente.

VIII. Folha pagamento dos servidores ativos da unidade gestora

- a) Orientação na emissão de relatórios com textos pré-definidos utilizando parâmetros do sistema, a partir de informações administrativas no setor,

- para que o próprio usuário possa editar e imprimir para quem desejar;
- b) Captação e manutenção de informações pessoais de todos os servidores com no mínimo os seguintes dados: Matrícula, Nome, Filiação, Data de Nascimento, Sexo, Grau de Instrução, Estado Civil, Endereço, CPF, PIS, RG (Número, Órgão Expedidor e Data), certificado de reservista, foto, dependentes;
 - c) Captação e manutenção de informações do vínculo que o servidor teve e/ou tem com o órgão com no mínimo os seguintes dados: Regime Jurídico, Vínculo, Cargo, Salário, Carga Horária Semanal e Regime Jurídico;
 - d) Cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos como: Celetistas, Estatutários, Comissionados e Contratos Temporários permitindo o registro da promoção de cargos e salários dos servidores;
 - e) Estabelecer um único código de registro para o servidor, o número do CPF, para que através deste possam ser aproveitados os dados cadastrais de servidor que já trabalhou no órgão público e permitir controle de todos os vínculos empregatícios que o servidor tenha ou venha a ter;
 - f) Validar dígito verificador do número do CPF;
 - g) Validar dígito verificador do número do PIS;
 - h) Localizar servidores por nome ou parte dele, pela matrícula e pelo CPF;
 - i) Deve possuir consulta rápida no cadastro de funcionários;
 - j) Cadastrar e controlar os dependentes de servidores para fins de salário família e imposto de renda, pensão concedida realizando a sua baixa automática na época devida conforme limite e condições previstas para cada dependente;
 - k) Cadastramento de pensões judiciais com o nome da pensionista, CPF, banco e conta para pagamento em folha;
 - l) Cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetiva, comissionado e temporário etc., com no mínimo a nomenclatura desejada pelo órgão, vinculando ao CBO, com Referência Salarial Inicial e Final, Quantidade de Vagas, Data e Número da Lei;
 - m) Controle de cargos ocupados, emitindo mensagem de vagas ocupadas ao selecionar um determinado cargo no cadastro de funcionários, não sendo permitido cadastrar mais que os números de vagas;



- n) Gerar automaticamente informação para desconto do vale- transporte em folha de pagamento após lançamento da entrega dos passes;
- o) Emitir as fichas de dados cadastrais dos servidores;
- p) Garantir total disponibilidade e segurança das informações históricas com detalhamento de todos os pagamentos e descontos;
- q) Registrar e manter o histórico das alterações de: Nome, Cargo, Salário, Lotação, Vínculo, Regime Jurídico, Local de Trabalho dos Servidores e Banco/Agência/Conta Bancária;
- r) Deve assessorar para que possam ser gravados diferentes tipos de seleção para facilitar a emissão de relatórios rotineiros;
- s) Deve assessorar para que possam permitir a configuração de cabeçalhos nos relatórios para que sejam ou não impressos com o brasão o outro logotipo que identifique a entidade;
- t) Deve possuir controle de senhas e de usuários com níveis de acesso e registrar quem fez alteração no sistema;
- u) Efetuar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica ou estatística;
- v) Efetuar a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário Capitalizado e Fundo Previdenciário Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa;
- w) Efetuar a exportação dos dados para o Cálculo Atuarial;
- x) Efetuar a exportação dos dados para o SIPREV/Gestão - MPS;
- y) Incluir na folha de pagamento as novas matrículas geradas pelo cadastro;
- aa)** Efetuar desativação de matrícula do segurado ou beneficiário (não processar folha em caso de falecimento e término contrato);
- bb)** Interligar matrículas pertencentes a um mesmo beneficiário ou segurado para fins de cálculo de imposto de renda e limitação ao teto legal;
- cc)** Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de vencimentos inferiores a este valor;
- dd)** Calcular automaticamente as pensões alimentícias de acordo com os parâmetros fornecidos;
- ee)** Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, o salário mínimo quando houver alteração deste;



- ff)** Manter histórico para cada servidor/funcionário, com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios individuais ou globais;
- gg)** Controlar e manter o registro das informações históricas, necessárias às rotinas anuais como de 13º salário e férias;
- hh)** Deve alinhar a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (13º, férias, descontos legais, etc);
- ii)** Deve organizar a configuração de todas as fórmulas de cálculo de forma que possam ser configuradas, ficando em conformidade, também, com o estatuto do órgão, tornando o cálculo da folha totalmente configurado e administrado pelo próprio usuário do sistema;
- jj)** Deve organizar a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade. Exemplos: Tabelas de INSS, IRRF, Salário Família, Instituto e ATS; Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais de acordo com os padrões;
- kk)** Efetuar programação de vencimentos automáticos, como: créditos em parcelas mensais, prêmios e bonificações especiais;
- ll)** Propiciar a inclusão de códigos de proventos ou descontos fixos no próprio cadastro do empregado, evitando a digitação mensal como uma variável;
- mm)** Calcular automaticamente os valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como: Salário Família;
- nn)** Possibilitar a visualização de lista de beneficiários, contendo no mínimo o Nome do Beneficiário e CPF para cada possível inconsistência encontrada na folha
- oo)** Possibilitar a comparação com SISOBÍ diretamente no módulo de folha;
- pp)** Efetuar a aprovação de lançamentos manuais na folha ou reajuste de valores por autoridade competente;
- qq)** Emitir folha líquida, contendo matrícula, nome, CPF e salário líquido do servidor/funcionário, além de emitir por banco e agência;



- rr)** Emitir listagem dos servidores/funcionários por provento ou descontos individuais ou grupais, com valores mensais, conforme desejado;
- ss)** Emissão do contracheque (pré-impreso), permitindo a livre formatação do documento pelo usuário, conforme modelo padrão utilizado pela empresa;
- tt)** Emitir contracheques de meses anteriores (segunda via);
- uu)** Geração de arquivos para crédito em conta corrente da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, conta corrente, CPF e valor líquido a ser creditado;

IV. Módulo de configuração de parâmetros do sistema

- a) Possibilitar a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do RPPS.
- b) Possibilitar a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias.
- c) Permitir a parametrização de segregação de massa para fins de arrecadação, com no mínimo o registro de nome do fundo e data de corte.
- d) Permitir a parametrização do rateio de pensão por morte.
- e) Permitir a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira.
- f) Permitir a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados ao sistema.
- g) Ferramenta para extração de informações
- h) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- i) Possuir ferramenta de geração de relatórios para montagem de consultas dinâmicas;
- j) Permitir a exportação de relatórios para arquivos nos formatos HTML,



C.P.L.
Fls. 17

txt, pdf, doc, xls.

Para além disso, ainda é ofertado os seguintes serviços:

- a) Manutenção: será feita por profissionais capacitados para identificação do problema encontrado em menor tempo possível;
- b) Atualização: O Sistema será atualizado automaticamente ou manualmente para atender a casos especiais;
- c) Suporte técnico: consiste no acompanhamento de usuários para o auxílio nas questões de natureza tecnológica do sistema gerenciador de RPPS através de equipe de atendimento, com capacitação em regime próprio de previdência social, por telefone ou internet nos horários de 08h00 às 18h00 (horário de Brasília), e atendimento local por erro do sistema não resolvido por telefone ou internet.



C.P.L.
FL 18**PREÇOS:**

Abaixo, detalhamos os custos envolvidos para o desenvolvimento dos serviços a serem prestados:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Locação de Licença de Uso do Software – Sistema Gerenciador de Regimes Próprios de Previdência Social com SERVIDOR EM NUVEM e prestação de serviços envolvendo Assessoria e consultoria previdenciária , específica para regimes próprios de previdência social (RPPS) manutenção, treinamento, atualizações, suporte técnico. E AVALIAÇÃO ATUARIAL	Meses	12	R\$ 3.466,00	R\$ 41.592,00
03	Prova de Vida	Meses	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

O valor total da proposta é de **R\$ 47.592,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais)** a serem pagos da seguinte maneira:

- 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 3.966,00 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais)** referente aos serviços mensais.

CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- A instalação do aplicativo se dará de forma exclusiva para o RPPS, que como usuário do software se compromete a utilizá-lo de acordo com as instruções fornecidas pela empresa, respeitando o direito de propriedade, não doando, cedendo, transferindo o software para terceiro sem a sua prévia autorização devidamente formalizada;
- Está inclusa na proposta, despesa com transporte, estadia e alimentação, dos técnicos da proponente, para realização dos trabalhos “in loco” tanto para a instalação quanto para a manutenção e serviços de suporte técnico, as visitas in loco serão limitadas, em 01 (uma) visita no ano, o que exceder, fica a cargo da CONTRATANTE;
- Serviços específicos fora do escopo desta proposta serão de responsabilidade do cliente;



C.P.L.
Fls. 19

- d) Estão inclusos nos valores desta proposta, todos os encargos decorrentes da prestação dos serviços conforme a legislação vigente no país nesta data. Quaisquer alterações que se faça na legislação, os valores sofrerão alterações considerando a mesma proporcionalidade.
- e) Esta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Paraíso do Tocantins, 13 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Andressa Ibarra de Souza Pio
Self Assessoria e Consultoria Ltda.

C.P.L.
Fib. 20

10 de janeiro de 2025.

Ao
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIUM
CNPJ: 10.696.305/0001-33
Sr. Hélio Silvestre de Oliveira

Do Objeto:

Licença de Uso do Software - Sistema Gerenciador de Regimes Próprios de Previdência Social com prestação de serviços envolvendo: manutenção, treinamento, atualizações, suporte, e servidor em nuvem, e serviços de assessoria e compensação previdenciária, com Avaliação Atuarial.

Do Preço:

Para execução dos serviços descritos acima, será cobrado a importância de R\$ 4.368,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais) mensais, durante 12 meses, perfazendo o montante de R\$ 52.416,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais).

Validade da Proposta 60 dias.


Raphael Papalardo
BAIÃO ASSESSORIA



Ofício nº 011/2025

Ao
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIUM
At. Sr. HÉLIO SILVESTRE DE OLIVEIRA
Gestor

Objeto do Serviço

Licença de Uso do Software – Sistema Gerenciador de Regimes Próprios de Previdência Social com prestação de serviços envolvendo: manutenção, treinamento, atualizações, suporte, e servidor em nuvem, e serviços de assessoria e compensação previdenciária, com Avaliação Atuarial para o ano de 2025.

Preço:

Para execução dos serviços descritos acima, será cobrado a importância de R\$ 49.560,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais);

Os serviços serão pagos em 12 parcelas mensais no valor de R\$4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Goiânia – GO, aos 09/01/2025

MUNICIPAL
PREV
ASSESSORIA
LTDA:26169
727000190

Assinado de forma
digital por
MUNICIPALPREV
ASSESSORIA
LTDA:26169727000
190
Dados: 2025.01.09
12:21:48 -03'00'

MUNICIPALPREV ASSESSORIA EIRELI ME
CNPJ: 26.169.727/0001-90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CADEIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2238706993

NOME: MARIANNE COLDEBELLA DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 1931478 SSP TO

CPF: 242.362.762-91 DATA NASCIMENTO: 13/02/1967

FILIAÇÃO: FELIZ ISAIS COLDEBELLA
BELANICE MARIA COLDEBELLA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 1961740999 VAL. DADE: 24/02/2026 1ª HABILITAÇÃO: 10/05/2016

OBSERVAÇÕES:

Assinatura: *Marianne*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PARAISO DO TOCANTINS, TO DATA EMISSÃO: 11/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

R5107158466
T0028547349

TOCANTINS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



C.P.L.
Fls. 22

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP

C.P.L.
FL. 24

7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IRINEU PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Curió nº 1.575 setor Jardim Paulista – Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000, portador da Carteira de Identidade n.º 1.331.488 SSP/TO, inscrito no CPF sob n.º 300.392.741-87, natural de Paranavaí - PR, nascido em 09/05/1964 e **MARILANGE COLDEBELLA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Palotina - PR, nascido em 13/02/1967, portador da Carteira de Identidade 1.331.478 SSP/TO e CPF n.º 242.362.762-91, residente e domiciliada na Rua Curió nº 1.575 setor Jardim Paulista – Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000, ambos sócios da empresa: **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP**, registrada na junta comercial do Tocantins sob Nire: 17200318238 em 03/11/2008 e sob CNPJ: 10.450.122/0001-33, Avenida Castelo Branco nº 1.555 2º Andar Quadra 25 Lote 09, Centro em Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000, resolvem de comum acordo alterar o contrato e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Do Endereço da Sede:

O Capital Social de 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente dopais, passará a ser 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (Duzentos e Cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma. O presente aumento de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) será integralizados pelos sócios neste ato em moeda corrente do país, com presente aumento do capital social será distribuídos na seguinte proporção pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	VALOR-RS
IRINEU PEREIRA DE SOUZA	237.500	95,00%	237.500,00
MARILANGE COLDEBELLA	12.500	5,00%	12.500,00
TOTALIZANDO	250.000	100,00%	250.000,00

Cláusula Segunda: Do Objeto:

CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL (7020-4/00)
CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA (6920-6/02)
AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL (6621-5/02)
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL (7020-4/00)
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LOCAÇÃO DE SOFTWARE (6202-3/00)
ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICO (7490-1/99)
CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS (8599-6/05)
ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS (7490-1/04)
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (6920-6/01)
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (8599-6/04)
ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE TÍTULOS E VALORES PARA TERCEIROS (6630-4/00)
ATIVIDADE AUXILIARES DOS SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE (6622-3/00)

A vista das modificações ora ajustadas os sócios resolvem consolidar neste ato o contrato social que passará a ter o seguinte teor.

SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP

C.P.L.
Fl. 25

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

IRINEU PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Curió nº 1.575 setor Jardim Paulista – Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000 portador da Carteira de Identidade nº 1.331.488 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 300.392.741-87, natural de Paranavaí - PR, nascido em 09/05/1964 e **MARILANGE COLDEBELLA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Palotina - PR, nascido em 13/02/1967, portador da Carteira de Identidade 1.331.478 SSP/TO e CPF nº. 242.362.762-91, residente e domiciliada na Rua Curió nº 1.575 setor Jardim Paulista – Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000, sócios da empresa: **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP**, registrada na junta comercial do Tocantins sob Nire: **17200318238** em 03/11/2008 e sob **CNPJ: 10.450.122/0001-33**, estabelecido na Avenida Castelo Branco nº 1.555 2º Andar Quadra 25 Lote 09, Centro em Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000.

Cláusula Primeira: Do Nome Empresarial.

A Sociedade gira sob o nome empresarial de: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, com o nome de fantasia de “SELF ASSESSORIA”.

Cláusula Segunda: Do Endereço da Sede:

O endereço da sociedade e na Avenida Castelo Branco nº 1.555 2º Andar Quadra 25 Lote 09, Centro em Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000.

Cláusula Terceira: Do Objeto:

CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL (7020-4/00)

CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA (6920-6/02)

AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL (6621-5/02)

CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL (7020-4/00)

SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LOCAÇÃO DE SOFTWARE (6202-3/00)

ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICO (7490-1/99)



Handwritten signature and date: 17/04/2010

CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS (8599-6/05)

ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS (7490-1/04)

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (6920-6/01)

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (8599-6/04)

ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE TÍTULOS E VALORES PARA TERCEIROS (6630-4/00)

ATIVIDADE AUXILIARES DOS SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE (6622-3/00)

Cláusula Quarta: Do Prazo de Duração:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve suas atividades iniciadas em 30/10/2008.

Cláusula Quinta: Do Capital:

O Capital Social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (Duzentos e Cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	VALOR-R\$
IRINEU PEREIRA DE SOUZA	237.500	95,00%	237.500,00
MARILANGE COLDEBELLA	12.500	5,00%	12.500,00
TOTALIZANDO	250.000	100,00%	250.000,00

Cláusula Sexta: Da Responsabilidade:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: Do Desimpedimento:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava: Do Término do Exercício

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

C.P.L.
Fls. 26

C.P.L.
Fls. 27

Cláusula Nona: Da Administração:

A Administração da sociedade caberá a **Irineu Pereira de Souza** e ou **Marilange Coldebella**, com os poderes e atribuições de assinar em conjunto ou separadamente, administrar os negócios sociais, administrativos e financeiros da sociedade, sendo-lhes autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ **Parágrafo Único:** Ambos os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima: Da Transferência, Cessão e Sucessão de Cotas.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Primeira:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Segunda: Dos Lucros e ou Perdas

Os lucros líquidos apurados em balanço que é dado a cada trinta e um (31) de dezembro, são distribuídos aos sócios na proporção do Capital Social de cada um, procedendo-se de igual modo em caso de perdas, ou ainda podem ser levadas às contas específicas do patrimônio líquido da sociedade.

Cláusula Décima Terceira:

A Sociedade poderá a qualquer tempo e a critério dos sócios, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

É eleito o foro de Paraíso do Tocantins - TO, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando desde já, todos os sócios a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por assim estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma.

C.P.L.
Fls. 28

Paraíso do Tocantins, 04 de Março de 2016.

FIRMA RECONHECIDA

Irineu Pereira de Souza
CPF: 300.392.741-87
SOCIO

FIRMA RECONHECIDA

Marilange Coldebella
CPF: 242.362.762-91
SOCIA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS - RTD - RCPJ
Rua Ildefonso Mendes, 300 - Centro - Paraíso do Tocantins - TO, CEP 77820-000, Fone: (63) 3204-3123
Controle: 0005*F4NC4DHD1-606159-10
Consulte: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/seledigital>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de IRINEU PEREIRA DE SOUZA, do que dou fé. Paraíso - TO, 22 de março de 2016 - 17:04:36h
Selo Digital 128090AAA008955-UQF Emol: R\$1,25, Txj: R\$0,25 Funcivil: R\$0,50 Total: R\$2,00.
Daisy Velha de Souza - 2ª Vice Substituta

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS - RTD - RCPJ
Rua Ildefonso Mendes, 300 - Centro - Paraíso do Tocantins - TO, CEP 77820-000, Fone: (63) 3204-3123
Controle: 0006*FCT9NIQXY-600650-
Consulte: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/seledigital>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MARILANGE COLDEBELLA do que dou fé. Paraíso - TO, 22 de março de 2016 - 17:05:27h. Selo Digital 128090AAA008958-FMD Emol: R\$1,25, Txj: R\$0,25 Funcivil: R\$0,50 Total: R\$2,00.
Daisy Velha de Souza - 2ª Vice Substituta

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS
CERTIFICADO REGISTRO EM: 11/04/2016
SOB Nº: 17603845
Protocolo: 16018735-4, DE 28/03/2016
Empresa: 17 2 00319.2 5
SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP			Protocolo: TCC24034763JP		
NIRE : 17200318238 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 17200318238		CNPJ 10.450.122/0001-33		Data de Ato Constitutivo 03/11/2008	Início de Atividade 30/10/2006
Endereço Completo Avenida CASTELO BRANCO, Nº 1555, 2º ANDAR QUADRA 25 LOTE 09, CENTRO - Paraíso do Tocantins/TO - CEP 77600-000					
Objeto Social CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIARIA EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LOCACAO DE SOFTWARE ORGANIZACAO DE CONCURSOS PUBLICO CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DE INVESTIMENTOS E RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRACAO DE CARTEIRA DE TITULOS E VALORES PARA TERCEIROS ATIVIDADE AUXILIARES DOS SEGUROS, PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAUDE					
Capital Social R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Termínio do mandato
IRINEU PEREIRA DE SOUZA	300.392.741-87	R\$ 237.500,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Termínio do mandato
MARILANGE COLDEBELLA DE SOUZA	242.362.762-91	R\$ 12.500,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Termínio do mandato			
IRINEU PEREIRA DE SOUZA	300.392.741-87	Indeterminado			
Nome	CPF	Termínio do mandato			
MARILANGE COLDEBELLA DE SOUZA	242.362.762-91	Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data	Número	Ato/eventos	Situação		
17/04/2024	20240247574	223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/12/2024, às 16:30:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código XAVUXAGD.

Erlan Souza Milhomem
Secretário(a) Geral

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade:
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.450.122/0001-33
Razão Social: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA-LTDA
Endereço: AV CASTELO BRANCO, 1555 ANDAR 2 QD 25 LT 09 / CENTRO / PARAISO DO TOCANTINS / TO / -77600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes à contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2024 a 20/01/2025

Certificação Número: 2024122201531537331436

Informação obtida em 26/12/2024 16:42:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

C.P.L.
Número da Certidão 30

6234163



Validador

856648353554016288206714

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 10.450.122/0001-33

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO, 1555, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PARAISO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 16 de Dezembro de 2024 - 09h 25m 28s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

C.P.L.
Fls. 31

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.450.122/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SELF ASSESSORIA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.01-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CASTELO BRANCO	NÚMERO 1555	COMPLEMENTO ANDAR 2 QUADRA25 LOTE 09
---------------------------------	----------------	---

CEP 77.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS	UF TO
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SELFASSESSORIA.COM.BR	TELEFONE (63) 3602-1493
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2008
-----------------------------	--

MÓTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 16/12/2024 às 09:23:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 6584 / 2024

C.P.L.
Fls. 32

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**

CNPJ: **10.450.122/0001-33**

Inscrição Municipal: **15211301**

Atividade Econômica: **171716**

Endereço: **CASTELO BRANCO, N°: 1555, CENTRO/SETOR OESTE, 2º ANDAR QD 25 LT 09,
CEP: 77.600-000**

Cidade: **Paraíso do Tocantins - TO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **f\$0t\$Z58teX**

Data Validade: **31/01/2025**

Número Via: **2**

Data Emissão: **02/12/2024**

Usuário: **Emitido pela Internet**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

C.P.L.
Fls. 33

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **10.450.122/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:13:16 do dia 29/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2025.

Código de controle da certidão: **6B08.0E8E.66D0.94A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL
**PARAÍSO DO
TOCANTINS**

GOVERNO DE
PARAÍSO
O DESENVOLVIMENTO É AGORA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DA RECEITA
ALVARÁ DE LICENÇA

Nos termos do Art. 67, Inciso I, do Código Tributário Municipal - CTM, concede o presente Alvará de Licença à empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor:

Inscrição Municipal: 15211301	CNPJ / CPF 10.450.122/0001-33	
Razão Social: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP		
Nome Fantasia: SELF ASSESSORIA		
Endereço: AV CASTELO BRANCO, nº 1555 Comp.: 2º ANDAR QD 25 LT 09 CENTRO/SETOR OESTE 77600-000		
CNAE/Fiscal: 7020400	Atividade Principal: ATIV. DE CONSULT. EM GESTÃO EMPRES. NA ÁREA DE REC.	
Ativ. Secundária: CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS		
Início da Atividade 12/11/2008	Horário de Atendimento COMERCIAL	
Responsável pela Empresa: IRINEU PEREIRA DE SOUZA	Válido até: 31/03/2025	
Emitido em: 09/02/2024	Servidor Matrícula: 124 GLEIDSON AMARAL SANTOS GAMA	DAM: 1981085
Observação: CNAE: 7020400 AREA LOCAL= 164,35m² ALVARÁ 72 UFIP		

Havendo qualquer alteração na característica do estabelecimento, deverá ser comunicada através de requerimento juntamente com os Documentos Legais.

Paraíso do Tocantins, 09 de fevereiro de 2024.


ISAULINA ROCHA SIRQUEIRA
Diretora da Receita
Ato nº 16/2021


INGRÍD LIMA REBELO
Secretária de Administração e Finanças
Ato nº 011/2021

CP.L.
FIS. 34

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

2
0
2
4



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO SOCIAL
DOS SERVIDORES DE PIUM

CNPJ: 10.696.305/0001-33
“Povo Forte, União que move!”



AUTUAÇÃO PROCESSO

Ao Departamento de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de PIUM – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **autua** o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	004/2025
Dispensa de licitação Nº.....	004/2025
Objeto.....	LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE-SISTEMA GERENCIADOR DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL COM SERVIDOR NUVEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENVOLVENDO ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIARA, ESPECIFICA PARA REGIMES.
Solicitante.....	HELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA
Responsável	HELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA
Data	22/01/2025

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no art. 6º, inciso XVIII, alínea “c” combinado com art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021.

HELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA
Diretor executivo Pium-Prev



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO SOCIAL
DOS SERVIDORES DE PIUM

CNPJ: 10.696.305/0001-33

“Povo Forte, União que move!”



C.P.L.

Fls. 36

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD

ORGÃO: Instituto Previdenciário Social dos Servidores de Pium-To

UNIDADE REQUISITANTE:

Instituto Previdenciário Social dos
Servidores de Plum

CARGO

Diretor Executivo PiumPrev

NOME

HELIO SILVESTRE DE
OLIVEIRA

OBJETO DA DEMANDA:

LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE-SISTEMA GERENCIADOR DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL COM SERVIDOR NUVEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENVOLVENDO ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIARA, ESPECIFICA PARA REGIMES.

**NATUREZA DO
OBJETO A SER
CONTRATADO:**

- Serviço não continuado
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.
- Material de consumo
- Material Permanente/equipamento
- Obras e outros investimentos

JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE-SISTEMA GERENCIADOR DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL COM SERVIDOR NUVEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENVOLVENDO ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIARA, ESPECIFICA PARA REGIMES.

VISANDO LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE SOFTWARE-SISTEMA GERENCIADOR DE REGIME PROPRIO PREVIDENCIA SOCIAL, COM SERVIDOR EM NUVEM E CONSULTORIA PARA RELIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA PARA O PIU-PREV.



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO SOCIAL
DOS SERVIDORES DE PIUM

CNPJ: 10.696.305/0001-33

“Povo Forte, União que move!”



ITEM	Unid	Discriminação	QUT/ME S	VI. UNT	V. TOTAL
01	SRV	LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE-SISTEMA GERENCIADOR DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL COM SERVIDOR NUVEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENVOLVENDO ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIARA, ESPECIFICA PARA REGIMES.	12	RS3.466,0 0	RS 41.592,00
03	SRV	PROVA DE VIDA	12	RS 500,00	RS 6.000

PIUM, 22 de janeiro de 2025.



HELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO PIUM-PREV



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO SOCIAL
DOS SERVIDORES DE PIUM

CNPJ: 10.696.305/0001-33
"Povo Forte, União que move!"



C.P.L.
38

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por finalidade, *LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE-SISTEMA GERENCIADOR DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL COM SERVIDOR NUVEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENVOLVENDO ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIARA, ESPECIFICA PARA REGIMES.*

de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. VISANDO LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE SOFTWARE-SISTEMA GERENCIADOR DE REGIME PROPRIO PREVIDENCIA SOCIAL, COM SERVIDOR EM NUVEM E CONSULTORIA PARA RELIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA PARA O PIUM-PREV.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

3.1. Efetuar a realização do serviço no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, improrrogáveis, contados da data da assinatura do Contrato ou quando solicitado.

3.2. Efetuar a realização do serviço de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.

3.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

3.4. Sendo de sua responsabilidade pela realização dos serviços e a o transporte e a substituição dos equipamentos quando se fizer necessário.

3.5. O transporte de equipamentos bem como a contratação de profissional para executar será o serviços por conta da contratada.

1. Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, descrição, Unid., Marca (se houver marca para o produto), R\$/unidade e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

ITEM	UND	QUAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MESES	12	LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE-SISTEMA GERENCIADOR DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL COM SERVIDOR NUVEM E	RS 3.466,00	RS 41.592,00



**ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO SOCIAL
DOS SERVIDORES DE PIUM**

CNPJ: 10.696.305/0001-33

“Povo Forte, União que move!”



C.P.L.
Fls. 39

			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENVOLVENDO ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIARA, ESPECIFICA PARA REGIMES.		
03	MESES	12	PROVA DE VIDA	R\$ 500,00	R\$6.000,00

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Tipo de licitação: dispensa de licitação - menor PREÇO POR ITEM.
2. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS..

4. CONCLUSÃO

VISANDO LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE SOFTWARE-SISTEMA GERENCIADOR DE REGIME PRÓPRIO PREVIDENCIA SOCIAL, COM SERVIDOR EM NUVEM E CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA PARA O PIUM-PREV.

PIUM, 22 de janeiro de 2025.


HELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO PIUM-PREV



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIARIO SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PIUM
CNPJ: 10.696.305/0001-33
"Povo Forte, União que move!"



C.P.L.
40

Pium – TO, 03 de fevereiro de 2025.

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025
Dispensa de Licitação

OBJETO: LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE-SISTEMA GERENCIADOR DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL COM SERVIDOR NUVEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENVOLVENDO ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIARA, ESPECIFICA PARA REGIMES. Objetivando a prática de atos sequenciais e ordenados para atendimento das exigências das Lei nº 14.133/21, **solicito** que seja informado, pelo setor contábil, a indicação de recursos de ordem orçamentária para realizar tal despesa. Após, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca do presente processo e da minuta do contrato anexa.

RAYLLANNE GOUVEIA ARAUJO
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIARIO SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PIUM
CNPJ:10.696.305/0001-33



C.P.L.
Fl. 41

PROCESSO nº 004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

INDICAÇÃO DE RECURSOS

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Pium - TO

Senhora Agente de Contratações,

Em atenção a solicitação da Sra. Agente de Contratações, informamos a existência de recurso próprio para as despesas relativas ao presente processo de dispensa de licitação, na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DO RECURSO	DO
INSTITUTO PREVIDENCIARIO SOCIAL DOS SERVIDORES DE PIUM	09.272.0916.2112	3.3.90.39		1802.000.000000	

Declaro, ainda, como secretário de finanças, para fins do disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n.º 101/01, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

Ao setor jurídico para parecer, conforme determinado.

Pium - TO, 03 de FEVEREIRO de 2025.



ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA
Secretário Municipal de Finanças.



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



C.P.L.
Fls. 42

MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 004/2025

Data abertura: xx de xxxxxxx de 2025

Horário: até às xx:xx hs

1 - PREÂMBULO:

O FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, em EMAIL cplpiumto2021@gmail.com, fone: 0xx63 3368-1228, VISANDO *LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE-SISTEMA GERENCIADOR DE REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM SERVIDOR EM NUVEM E CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA PARA O PIUM - PREV*. Esclarecemos que a presente contratação será regida Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

VISANDO LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE-SISTEMA GERENCIADOR DE REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM SERVIDOR EM NUVEM E CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA PARA O PIUM - PREV

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ 47.592,00.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



C.P.L.
Fls. 43

campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;

Relativa à qualificação econômico-financeira

- a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



C.P.L.
Fls. 45

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração de conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



C.P.L.
Fls. _____

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifica a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



C.P.L.
Fls. 46

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação de serviços citado acima;



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



C.P.L.
Fls. 47

7 - DO PRAZO DA PROPOSTAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

Órgão: 07 – Instituto de Previdência dos Servidores de Pium;
Unidade: 0100 – Pium Prev;
Projeto Atividade: 09.272.0916.2112 – Manutenção das Atividades Administrativas em Geral;
Elementos de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica;
Cód.: 466, Fonte: 1.802.0000.000000.

- 8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a medição e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

- 8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

- 8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



C.P.L.
Fls. 48

- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia - TO.

12 – DA PUBLICAÇÃO:



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



C.P.L.
Fls. 50

12.1- A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Contrato.

PIUM - TO, em xxx de xxxxx de 2025.

Autorizado:

Gestor do fundo

Comissão:

Agente de Contratação.

Membro.

Membro.



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



C.P.L.
Fls. 51

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

LOCAL E DATA

Ao PIUM-PREV -TO.

Comissão de contratação

Objeto: Execução dos serviços de _____ no

Município de PIUM

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

ITEM	Unid	Discriminação	QUA.mê	Virmensal	V. Total
01	svv	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE-SISTEMA GERENCIADOR DE REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM SERVIDOR EM NUVEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENVOLVENDO ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA.	12	3.466,00	41.592,00
02		PROVA DE VIDA PARA BENEFICIARIO DO PIUM PREV	12	500,00	6.000,00

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC / MF Nº _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE

MANUETA



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO DE _____ de PIUM e _____**, referente **LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE-SISTEMA GERENCIADOR DE REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM SERVIDOR EM NUVEM E CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA PARA O PIUM - PREV**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Pium, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº _____, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, com sede e foro na _____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em _____/_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE-SISTEMA GERENCIADOR DE REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM SERVIDOR EM NUVEM E CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA PARA O PIUM - PREV**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº XXX/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ (), em parcelas de R\$ _____ (), citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



C.P.L.
FL. 54

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **07** – Instituto de Previdência dos Servidores de Pium;

Unidade: **0100** – Pium Prev;

Projeto Atividade: **09.272.0916.2112** – Manutenção das Atividades Administrativas em Geral;

Elementos de Despesas: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica;

Cód.: **466**, Fonte: **1.802.0000.000000**.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 12 meses**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. _____; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital nº ____/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado o Fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



C.P.L.
Fls. 55

- b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
- c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos _____ de _____ de 2025.

Gestor do fundo

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS:

1-
CPF: _____

2-
CPF: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



C.P.L.
Fl. 56

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa de Licitação – Processo nº 004/2025
SOLICITANTE: Fundo de Previdência Própria de Pium
SOLICITADO: Assessoria Jurídica
OBJETO: Locação de Licença de uso de software-sistema gerenciador de regime próprio previdência social, com servidor em nuvem e consultoria para realização de prova de vida para o Pium-Prev.

I- DO PROCESSO

Chegaram os autos administrativos para emissão de parecer quanto à possibilidade jurídica da dispensa de licitação que tem como objeto **locação de Licença de Uso de software-sistema gerenciador de regime próprio previdência social, com servidor em nuvem e consultoria para realização de prova de vida para o Pium-Prev.**

A supracitada contratação por meio de Dispensa de Licitação, tem como fulcro o art. 75, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II- PRELIMINAR

De início, ressalte-se que este parecer é opinitivo e presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

I- DA FUNDAMENTAÇÃO

III.I – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Sobre a contratação em epígrafe, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil reais setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

Mádia



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



C.P.L.
FL. 57

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor, antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O valor foi atualizado conforme Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024, passando para 62.725,59 (sessenta e dois mil reais setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Em análise ao processo, nota-se que o valor se encontra dentro do limite previsto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 para contratação de serviços e compras.

II- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PESQUISA DE PREÇO. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Uma vez iniciado, o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, o mesmo deverá, em sua totalidade obedecer a legislação escolhida. Dessa forma, para o presente processo de dispensa, recomenda-se à Administração Pública juntar autos administrativos, toda a documentação exigida no art. 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Senão, vejamos:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente."

Quanto à justificativa de preço, é essencial para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado, quer seja em qualquer procedimento licitatório, procedimento de contratação (como, por exemplo, nas prorrogações de contratos), ou ainda nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis.

Madu



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Ademais, destaca-se que a justificativa do preço se fundamenta em uma prévia cotação de preço junto a um banco de preços, as contratações similares de outros entes públicos, as mídias especializadas, a outros fornecedores, ou por outro meio idôneo que possa aferir o valor médio de mercado em contratações similares.

III- DA MINUTA DO CONTRATO

Passamos agora à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Nova Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a **obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos**, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

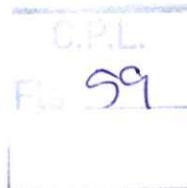
"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para

Madia



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



- conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção."

Dessa feita, observa-se que a minuta de contrato cumpre com os critérios obrigatórios estipulados em lei preenchendo todos os requisitos.

IV- DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, **opina-se pela possibilidade jurídica do processo de Dispensa de Licitação**, ressaltando a importância e obrigatoriedade da autoridade competente para proceder a formalização do contrato com aquele que obteve a melhor proposta, atendendo assim, a legislação.

Recomenda-se a nomeação de fiscal de contrato, para quando da formalização deste, nos termos do art. 117 c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço.

Cumpra apenas esclarecer que não cabe à assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Este parecer **está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto**, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Opina-se, também, que o Gestor promova o estudo prévio, a fim de que a contratação compreenda as aquisições do exercício em curso, **evitando possível fracionamento e se for o caso proceder à licitação prévia.**

Modio



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



C.P.L.
Fls. 60

Finalmente, é nosso dever salientar que este parecer **não possui caráter vinculativo**, sendo realizado apenas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

É o nosso parecer, s.m.j.

PUBLIO
BORGES
ALVES

Assinado de forma
digital por PUBLIO
BORGES ALVES
Dados: 2025.01.23
16:49:44 -03'00'

Pium/TO, 23 de janeiro de 2025.

PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PIUM/TO

Nádia Jussara P. Araújo
NÁDJA JUSSARA PONTE ARAÚJO
OAB/TO 13.259

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DE PIUM – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

PROCESSO Nº 005/2025 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO, EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE POLITICAS DE INVESTIMENTO, ELABORAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BOLETINS INFORMATIVOS, MONITORAMENTO MENSAL DE ANALISE QUALITATIVO, PARTICIPAÇÃO EM COMITÊ DE INVESTIMENTOS E GERENCIAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONFEÇÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O PIUM – PREV.**

PROCESSO Nº 004/2025 OBJETO: **LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE-SISTEMA GERENCIADOR DE REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM SERVIDOR EM NUVEM E CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA PARA O PIUM – PREV.**

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 31 de Janeiro 2025, as 17:00hs, atreves do e-mail: cplpiumto2021@gmail.com. Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



C.P.L.
Fol. 62

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Nº 004/2025
Data abertura: até 31 de Janeiro de 2025
Horário: até às 17:00 hs

1 - PREÂMBULO:

O FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, em EMAIL cplpiumto2021@gmail.com, fone: 0xx63 3368-1228, VISANDO *LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE-SISTEMA GERENCIADOR DE REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM SERVIDOR EM NUVEM E CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA PARA O PIUM - PREV*. Esclarecemos que a presente contratação será regida **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021**, em seu **ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

VISANDO LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE-SISTEMA GERENCIADOR DE REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM SERVIDOR EM NUVEM E CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA PARA O PIUM - PREV

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ **47.592,00**.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos

R



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

R



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



C.P.L.
F. 64

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;

Relativa à qualificação econômico-financeira

- a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



C.P.L.
Fls. 65

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

R



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



C.P.L.
Fl. 67

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de “Contratação de empresa habilitada para” prestação de serviços citado acima;



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



C.P.L.
Fl. 68

7 - DO PRAZO DA PROPOSTAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

Órgão: **07** – Instituto de Previdência dos Servidores de Pium;

Unidade: **0100** – Pium Prev;

Projeto Atividade: **09.272.0916.2112** – Manutenção das Atividades Administrativas em Geral;

Elementos de Despesas: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica;

Cód.: **466**, Fonte: **1.802.0000.000000**.

- 8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a medição e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

- 8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

- 8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

R



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



C.P.L.
Fl. 69

- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

- 9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

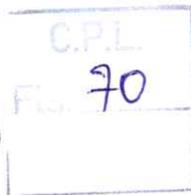
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

R



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia - TO.

12 – DA PUBLICAÇÃO:



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



CPL
Fl. 71

12.1- A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I - Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II - Minuta de Contrato.

PIUM - TO, em 27 de Janeiro de 2025.

Autorizado:

Gestor do fundo

Comissão:

Agente de Contratação.

Membro.

Membro.

R



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



UPL
72

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

Ao PIUM-PREV –TO.

Comissão de contratação

Objeto: Execução dos serviços de _____ no

Município de PIUM

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

ITEM	Unid	Discriminação	QUA.mês	Vlrmensal	V. Total
01	srv	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE-SISTEMA GERENCIADOR DE REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM SERVIDOR EM NUVEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENVOLVENDO ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA.	12	3.466,00	41.592,00
02		PROVA DE VIDA PARA BENEFICIARIO DO PIUM PREV	12	500,00	6.000,00

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para

P



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



C.P.L.
P.L. 73

Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC / MF Nº _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE

R



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



C.P.L.
Fls. 74

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO DE _____ de PIUM** e _____, referente **LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE-SISTEMA GERENCIADOR DE REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM SERVIDOR EM NUVEM E CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA PARA O PIUM - PREV**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Pium, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº _____, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, com sede e foro na _____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em ____/____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE-SISTEMA GERENCIADOR DE REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM SERVIDOR EM NUVEM E CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA PARA O PIUM - PREV**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº XXX/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ (), em parcelas de R\$ _____ (), citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

R



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



CPL
75

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **07** – Instituto de Previdência dos Servidores de Pium;

Unidade: **0100** – Pium Prev;

Projeto Atividade: **09.272.0916.2112** – Manutenção das Atividades Administrativas em Geral;

Elementos de Despesas: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica;

Cód.: **466**, Fonte: **1.802.0000.000000**.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 12 meses**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. _____; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital nº ____/2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado o Fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

R



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



C.P.L.
Fl. 76

- b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
- c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

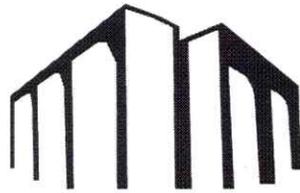
PIUM-TO, aos _____ de _____ de 2025.

Gestor do fundo

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____ CPF: _____ 2- _____ CPF: _____

R



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 61c674a9

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ n. 10.450.122/0001-33

Certidão emitida em: 23/01/2025, às 10:43:01 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 23/01/2025, 10:43:01



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 10.450.122/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:15 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.

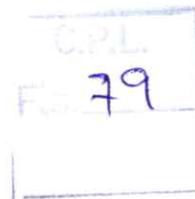
Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: **CE0F.E4C9.F191.1A07**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.450.122/0001-33
Razão Social: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: AV CASTELO BRANCO 1555 ANDAR 2 QD 25 LT 09 / CENTRO / PARAISO DO TOCANTINS / TO / 77600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2025 a 08/02/2025

Certificação Número: 2025011002241537331470

Informação obtida em 20/01/2025 14:21:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6275279



Validador

55559276971547260930985739846

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ : 10.450.122/0001-33

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO, 1555, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PARAISO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

C.F.L.
FL. 80

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025 - 09h 57m 23s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

C.P.L.
83

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 10.450.122/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:13:16 do dia 29/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2025.

Código de controle da certidão: **6B08.0E8E.66D0.94A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.450.122/0001-33

Certidão nº: 57959346/2024

Expedição: 23/08/2024, às 14:12:44

Validade: 19/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.450.122/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 1661 / 2025



CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**

CNPJ: **10.450.122/0001-33**

Inscrição Municipal: **15211301**

Atividade Econômica: **171716**

Endereço: **CASTELO BRANCO, N°: 1555, CENTRO/SETOR OESTE, 2º ANDAR QD 25 LT 09,
CEP: 77.600-000**

Cidade: **Paraíso do Tocantins - TO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **Sw2z\$Z58teX**

Data Validade: **25/03/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **24/01/2025**

Usuário: **Emitido pela Internet**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME: MARILANGE COLDEBELLA DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 1331478 SSP TO

CPF: 242.362.762-91 DATA NASCIMENTO: 13/02/1967

FILIAÇÃO: FELIZ ISAIS COLDEBELLA
 BELANICE MARIA COLDEBELLA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 05617468494 VALIDADE: 24/02/2026 1ª HABILITAÇÃO: 10/05/2016

OBSERVAÇÕES:

A

M. Souza

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PARAISO DO TOCANTINS, TO DATA EMISSÃO: 11/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO 85107158466 TO028547349

TOCANTINS

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2238706993

QR-CODE



CTT
 F 84

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP

7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IRINEU PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Curió nº 1.575 setor Jardim Paulista – Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000, portador da Carteira de Identidade n.º 1.331.488 SSP/TO, inscrito no CPF sob n.º 300.392.741-87, natural de Paranavaí - PR, nascido em 09/05/1964 e MARILANGE COLDEBELLA, brasileira, solteira, empresária, natural de Palotina - PR, nascido em 13/02/1967, portador da Carteira de Identidade 1.331.478 SSP/TO e CPF n.º 242.362.762-91, residente e domiciliada na Rua Curió nº 1.575 setor Jardim Paulista – Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000, ambos sócios da empresa: **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP**, registrada na junta comercial do Tocantins sob Nire: **17200318238** em 03/11/2008 e sob CNPJ: **10.450.122/0001-33**, Avenida Castelo Branco nº 1.555 2º Andar Quadra 25 Lote 09, Centro em Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000, resolvem de comum acordo alterar o contrato e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Do Endereço da Sede:

O Capital Social de 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente dopais, passará a ser 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (Duzentos e Cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, o presente aumento de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) será integralizados pelos sócios neste ato em moeda corrente do país, com presente aumento do capital social será distribuídos na seguinte proporção pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	VALOR-RS
IRINEU PEREIRA DE SOUZA	237.500	95,00%	237.500,00
MARILANGE COLDEBELLA	12.500	5,00%	12.500,00
TOTALIZANDO	250.000	100,00%	250.000,00

Cláusula Segunda: Do Objeto:

CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL (7020-4/00)

CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA (6920-6/02)

AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL (6621-5/02)

CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL (7020-4/00)

SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LOCAÇÃO DE SOFTWARE (6202-3/00)

ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICO (7490-1/99)

CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS (8599-6/05)

ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS (7490-1/04)

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (6920-6/01)

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (8599-6/04)

ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE TÍTULOS E VALORES PARA TERCEIROS (6630-4/00)

ATIVIDADE AUXILIARES DOS SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE (6622-3/00)

A vista das modificações ora ajustadas os sócios resolvem consolidar neste ato o contrato social que passará a ter o seguinte teor.



SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

C.P.L.
Fls 87

IRINEU PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Curió nº 1.575 setor Jardim Paulista – Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000 portador da Carteira de Identidade n.º 1.331.488 SSP/TO, inscrito no CPF sob n.º 300.392.741-87, natural de Paranavai - PR, nascido em 09/05/1964 e **MARILANGE COLDEBELLA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Palotina - PR, nascido em 13/02/1967, portador da Carteira de Identidade 1.331.478 SSP/TO e CPF n.º. 242.362.762-91, residente e domiciliada na Rua Curió nº 1.575, setor Jardim Paulista – Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000, sócios da empresa: **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP**, registrada na junta comercial do Tocantins sob Nire: **17200318238** em 03/11/2008 e sob CNPJ: **10.450.122/0001-33**, estabelecido na Avenida Castelo Branco nº 1.555 2º Andar Quadra 25 Lote 09, Centro em Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000.

Cláusula Primeira: Do Nome Empresarial.

A Sociedade gira sob o nome empresarial de: **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP**, com o nome de fantasia de **“SELF ASSESSORIA”**.

Cláusula Segunda: Do Endereço da Sede:

O endereço da sociedade e na Avenida Castelo Branco nº 1.555 2º Andar Quadra 25 Lote 09, Centro em Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000.

Cláusula Terceira: Do Objeto:

CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL (7020-4/00)

CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA (6920-6/02)

AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL (6621-5/02)

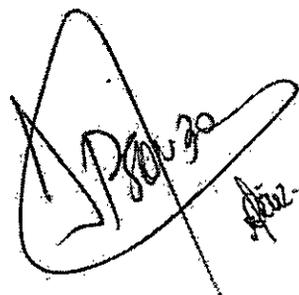
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL (7020-4/00)

SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LOCAÇÃO DE SOFTWARE (6202-3/00)

ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICO (7490-1/99)



CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS (8599-6/05)

ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS (7490-1/04)

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (6920-6/01)

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (8599-6/04)

ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRAÇÃO DE

CARTEIRA DE TÍTULOS E VALORES PARA TERCEIROS (6630-4/00)

ATIVIDADE AUXILIARES DOS SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAUDE (6622-3/00)

C.F.L.
FL. 88

Cláusula Quarta: Do Prazo de Duração:

O prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado e teve suas atividades iniciadas em 30/10/2008

Cláusula Quinta: Do Capital:

O Capital Social e de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (Duzentos e Cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios):

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	VALOR-RS
IRINEU PEREIRA DE SOUZA	237.500	95,00%	237.500,00
MARILANGE COLDEBELLA	12.500	5,00%	12.500,00
TOTALIZANDO	250.000	100,00%	250.000,00

Cláusula Sexta: Da Responsabilidade:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: Do Desimpedimento:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava: Do Término do Exercício

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: Da Administração:

A Administração da sociedade caberá a **Irineu Pereira de Souza** e ou **Marilange Coldebella**, com os poderes e atribuições de assinar em conjunto ou separadamente, administrar os negócios sociais, administrativos e financeiros da sociedade, sendo-lhes autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

C.F.L.
FIS 89

§ Parágrafo Único: Ambos os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima: Da Transferência, Cessão e Sucessão de Cotas.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Primeira:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Segunda: Dos Lucros e ou Perdas

Os lucros líquidos apurados em balanço que é dado a cada trinta e um (31) de dezembro, são distribuídos aos sócios na proporção do Capital Social de cada um, procedendo-se de igual modo em caso de perdas, ou ainda podem ser levadas às contas específicas do patrimônio líquido da sociedade.

Cláusula Décima Terceira:

A Sociedade poderá a qualquer tempo e a critério dos sócios, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

É eleito o foro de Paraíso do Tocantins - TO, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando desde já, todos os sócios a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

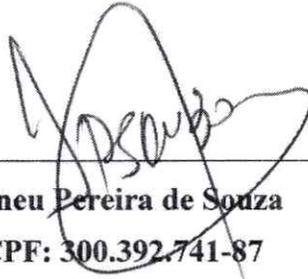


Irineu Pereira de Souza

E, por assim estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma.

Paraíso do Tocantins, 04 de Março de 2016.

FIRMA RECONHECIDA



Irineu Pereira de Souza
CPF: 300.392.741-87
SOCIO

C.P.L.
Fls. 90

FIRMA RECONHECIDA



Marilange Coldebella
CPF: 242.362.762-91
SOCIA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS
2º TABELIONATO DE NOTAS - PROTESTOS - RTD - RCPJ
Rua Bernadino Meirel, 300 - Centro - Paraíso do Tocantins - TO - CEP 77600-000. (63) 3862-3123
Control: *0005*F4NC4DHD1-608169-10*

Consulte: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de IRINEU PEREIRA DE SOUZA do que dou fe. Paraíso - TO, 22 de março de 2016 - 17.04.35h.
Selo Digital 128090AAA008856-UQF. Emol: R\$1,26 Txj. R\$0,25 Funcivil: R\$0,50. Total: R\$2,00.

Daisy Viana de Souza - Taberna Substituta



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS
2º TABELIONATO DE NOTAS - PROTESTOS - RTD - RCPJ
Rua Bernadino Meirel, 300 - Centro - Paraíso do Tocantins - TO - CEP 77600-000. (63) 3862-3123
Control: *0006*FCT9NIQXY-600660-11*

Consulte: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MARILANGE COLDEBELLA do que dou fe. Paraíso - TO, 22 de março de 2016 - 17.05.27h. Selo Digital 128090AAA008856-FMD. Emol: R\$1,26 Txj. R\$0,25. Funcivil: R\$0,50. Total: R\$2,00.

Daisy Viana de Souza - Taberna Substituta

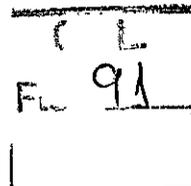


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/04/2016
SOB Nº: 17603845
Protocolo: 16/018735-4, DE 28/03/2016
Empresa: 17-2 0031823-9
SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LIDA - EPP

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE ABERTURA**Balço Patrimonial**Folha: **1**

Contém este Balço Patrimonial 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP

Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO, 1555
Complemento: ANDAR 2 QUADRA 25 LOTE 09
Bairro: CENTRO
Município: PARAISO DO TOCANTINS
Estado: TO
Inscrição no CNPJ: 10.450.122/0001-33
Inscrição Estadual.....:
Registro na junta.....: 17200318238 Data registro: 03/11/2008

PARAISO DO TOCANTINS, 01/01/2023

IRINEU PEREIRA DE SOUZA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 300.392.741-87

DOUGLAS ERNANE ALVES OLIVEIRA
CONTADOR
Reg. no CRC - TO sob o No. 002814
CPF: 955.275.401-15

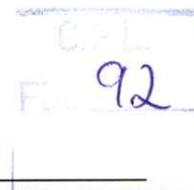
Empresa: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP

Folha: 0002

C.N.P.J.: 10.450.122/0001-33

Insc. Junta Comercial: 17200318238 Data: 03/11/2008

Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO, 1555, ANDAR 2 QUADRA 25 LOTE 09, CENTRO, PARAISO DO TOCANTINS/TO, CEP 77600-000



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA	3.879.060,74	3.879.060,74
DEDUÇÕES	(686.230,13)	(686.230,13)
RECEITA LÍQUIDA		3.192.830,61
RECEITAS FINANCEIRAS	3.104,28	3.104,28
LUCRO BRUTO		3.195.934,89
DESPESAS OPERACIONAIS		(3.074.390,53)
DESPESAS COM PESSOAL	(1.802.955,27)	(1.802.955,27)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.271.435,26)	(1.271.435,26)
DESPESAS FINANCEIRAS	(32.105,34)	(32.105,34)
RESULTADO OPERACIONAL		89.439,02
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		89.439,02
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		89.439,02

PARAISO DO TOCANTINS, 31 de Dezembro de 2023

IRINEU PEREIRA DE SOUZA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 300.392.741-87

DOUGLAS ERNANE ALVES OLIVEIRA
CONTADOR
Reg. no CRC - TO sob o No. 002814
CPF: 955.275.401-15

Empresa: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP

Folha: 0003

C.N.P.J.: 10.450.122/0001-33

Insc. Junta Comercial: 17200318238 Data: 03/11/2008

Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO, 1555, ANDAR 2 QUADRA 25 LOTE 09, CENTRO, PARAISO DO TOCANTINS/TO,
CEP 77600-000

93

BALANÇO PATRIMONIAL

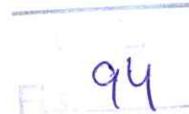
Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.722.323,72D
ATIVO CIRCULANTE	1.591.580,21D
DISPONÍVEL	659.268,34D
CAIXA	315.691,31D
Caixa	315.691,31D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	177.121,88D
Banco do Brasil	93.827,42D
Banco da Amazônia	611,06D
Banco Caixa	82.683,40D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	166.455,15D
Aplicacao Banco do Brasil CDB	166.455,15D
CLIENTES	167.624,63D
DUPLICATAS A RECEBER	167.624,63D
Clientes a Receber	167.624,63D
OUTROS CRÉDITOS	658.159,34D
EMPRESTIMOS	632.558,42D
Emprestimos Concedidos Sócios	632.558,42D
CONSÓRCIOS	25.600,92D
Quotas de Consórcios a Contemplar	25.600,92D
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	106.527,90D
DESPESAS DE MESES SEGUINTES	106.527,90D
Juros/Encargos s/ emprestimos a vencer	106.527,90D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	130.743,51D
IMOBILIZADO	130.743,51D
IMÓVEIS	128.223,70D
Benfeitorias em Imoveis	128.223,70D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	77.356,02D
Moveis e Utensilios	77.356,02D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	35.359,93D
Maquinas e Equipamentos	35.359,93D
VEÍCULOS	160.700,90D
Veiculos	160.700,90D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	159.123,52D
Computadores e Perifericos	159.123,52D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	430.020,56C
(-) Depreciacoes de Benfeitorias em Imóveis	53.854,00C
(-) Depreciacoes de Moveis e Utensilios	45.312,63C
(-) Depreciacoes de Maquinas e Equipamentos	21.647,38C
(-) Depreciacoes de Veiculos	159.226,14C
(-) Depreciações de Computadores e Perifericos	149.980,41C
PASSIVO	1.722.323,72C
PASSIVO CIRCULANTE	667.821,65C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.124,68C
FINANCIAMENTOS	9.124,68C
Financiamento de Veículo	9.124,68C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	527.164,70C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	527.164,70C
SIMPLES NACIONAL a Recolher	527.164,70C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	131.532,27C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	95.197,25C
Salários e Ordenados a Pagar	84.373,73C
Pro-Labore a Pagar	10.480,24C
Contribuicao Sindical/Assistencial a Pagar	343,28C

Empresa: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP

Folha: 0004

C.N.P.J.: 10.450.122/0001-33

Insc. Junta Comercial: 17200318238 Data: 03/11/2008

Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO, 1555, ANDAR 2 QUADRA 25 LOTE 09, CENTRO, PARAISO DO TOCANTINS/TO,
CEP 77600-000**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
INSS/IRRF UNIFICADO a Recolher	22.851,57C
FGTS a Recolher	13.483,45C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	669.956,57C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	669.956,57C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	176.973,03C
Giro Caixa Fácil	61.840,85C
Emprestimo Caixa	115.132,18C
EMPRESTIMOS BB GIRO	492.983,54C
BB GIRO operação 080.411.486	492.983,54C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	384.545,50C
CAPITAL SOCIAL	250.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	250.000,00C
Capital Social	250.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	134.545,50C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	134.545,50C
Lucros Acumulados	45.106,48C
Resultado do Exercício em Curso	89.439,02C

PARAISO DO TOCANTINS, 31 de Dezembro de 2023

 IRINEU PEREIRA DE SOUZA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 300.392.741-87

 DOUGLAS ERNANE ALVES OLIVEIRA
 CONTADOR
 Reg. no CRC - TO sob o No. 002814
 CPF: 955.275.401-15

Empresa: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP

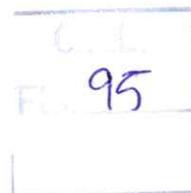
Folha: 0005

Inscrição: 10.450.122/0001-33

Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO, 1555, ANDAR 2 QUADRA 25 LOTE 09, CENTRO, PARAISO DO TOCANTINS/TO, CEP 77600-000

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 17200318238 Data: 03/11/2008

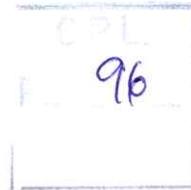


COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.591.580,21 + 0,00	1,19
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	667.821,65 + 669.956,57	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.591.580,21	2,38
	Passivo Circulante	667.821,65	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.591.580,21 - 0,00	2,38
	Passivo Circulante	667.821,65	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	659.268,34	0,99
	Passivo Circulante	667.821,65	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.722.323,72	1,29
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	667.821,65 + 669.956,57	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	667.821,65 + 669.956,57	0,78
	Passivo Total	1.722.323,72	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	667.821,65 + 669.956,57	0,78
	Ativo	1.722.323,72	

IRINEU PEREIRA DE SOUZA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 300.392.741-87

DOUGLAS ERNANE ALVES OLIVEIRA
CONTADOR
Reg. no CRC - TO sob o No. 002814
CPF: 955.275.401-15



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP é Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na cidade de Paraíso do Tocantins/TO, tendo como objeto social Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, com início de atividades em 03/11/2008.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas. A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais. A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 250.000,00, dividido em 250.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

MARILANGE COLDEBELLA DE SOUZA – 5%

IRINEU PEREIRA DE SOUZA – 95%

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

PARAISO DO TOCANTINS – TO, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

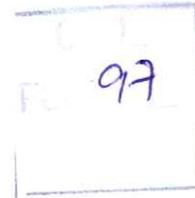
IRINEU PEREIRA DE SOUZA
SOCIO ADMINISTRADOR

DOUGLAS ERNANE ALVES OLIVEIRA
CONTADOR

Empresa: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP
CNPJ: 10.450.122/0001-33

Folha:

0007



CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

PARAISO DO TOCANTINS, 31/12/2023

À

EVOLUTI CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL

CRC n.º 002814

Endereço: Rua JOSE BONIFACIO, nº 265, CENTRO, CEP nº 77600-000

PARAISO DO TOCANTINS, TO

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, CNPJ 10.450.122/0001-33, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
IRINEU PEREIRA DE SOUZA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 300.392.741-87

TERMO DE ENCERRAMENTO**Balço Patrimonial****Folha: 8**

Contém este Balço Patrimonial 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP

Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO, 1555

Complemento: ANDAR 2 QUADRA 25 LOTE 09

Bairro: CENTRO

Município: PARAISO DO TOCANTINS

Estado: TO

Inscrição no CNPJ: 10.450.122/0001-33

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 17200318238 Data registro: 03/11/2008

A administração da empresa declara que: (i) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2023

PARAISO DO TOCANTINS, 31/12/2023

IRINEU PEREIRA DE SOUZA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 300.392.741-87

DOUGLAS ERNANE ALVES OLIVEIRA
CONTADOR
Reg. no CRC - TO sob o No. 002814
CPF: 955.275.401-15



ASSINATURA ELETRÔNICA

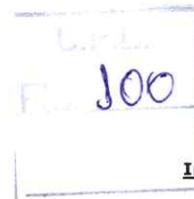
Certificamos que o ato da empresa SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
30039274187	IRINEU PEREIRA DE SOUZA
95527540115	DOUGLAS ERNANE ALVES OLIVEIRA

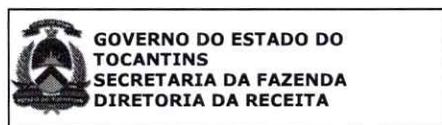
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2024 13:12 SOB N° 20240247574.
PROTOCOLO: 240247574 DE 17/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405372739. CNPJ DA SEDE: 10450122000133.
NIRE: 17200318238. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2024.
SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br



Situação do Contribuinte: Inscrição Ativa



1 - CONTROLE

1.1 COLETORIA ESTADUAL AGENCIA DE ATENDIMENTO DE PIUM
INSCRIÇÃO ESTADUAL
29.513.709-6

2 - SOLICITAÇÃO CADASTRAL

2.1 <input checked="" type="checkbox"/> 1 - CADASTRAMENTO <input type="checkbox"/> 2 - ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/> 3 - REATIVAÇÃO <input type="checkbox"/> 4 - SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA	<input type="checkbox"/> 5 - SUSPENSÃO DE OFÍCIO <input type="checkbox"/> 6 - RECADASTRAMENTO	<input type="checkbox"/> 7 - BAIXA VOLUNTÁRIA <input type="checkbox"/> 8 - BAIXA DE OFÍCIO	2.2 - ORIGEM <input checked="" type="checkbox"/> 9 <input type="checkbox"/> 1 - SEFAZ <input type="checkbox"/> 2 - CONTRIBUINTE
--	--	--	---	--

3 - IDENTIFICAÇÃO

3.1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL GAURDIANO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA -ME			
3.2 - NOME DE FANTASIA GUARDIANO CONSTRUÇÕES			
3.3 - INSCRIÇÃO NO CNPJ OU CPF 18.370.686/0001-78	3.4 TIPO DE CONTRIBUINTE <input checked="" type="checkbox"/> 1 - PESSOA FÍSICA <input type="checkbox"/> 2 - PESSOA JURÍDICA	3.5 - ATIVIDADE INÍCIO 27/07/2021	TÉRMINO

4 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

4.1 - TIPO DO LOGRADOURO RUA	4.2 - NOME DO LOGRADOURO 06	4.3 - NÚMERO S/N	
4.4 - COMPLEMENTO QD 03 LT 13	4.5 - BAIRRO / DISTRITO POPULAR	4.6 - MUNICÍPIO PIUM	4.7 - UF TO
4.8 - E-MAIL DA EMPRESA jonatasguardiano@gmail.com			
4.9 - CÓDIGO DO MUNICÍPIO 1717503	4.10 - LOCALIZAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> 1 - ZONA URBANA <input type="checkbox"/> 2 - ZONA RURAL	4.11 - CÓD. DDD - TELEFONE 984795487	4.12 - CEP 77.570-000

5 - INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

5.1 - Nº REGISTRO/ALT. NA JUNTA COMERCIAL 2100257318	5.2 - DATA DO REGISTRO 22/06/2021	5.3 - CAPITAL SOCIAL 25.000,00	5.4 CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> 1 - ÚNICO <input type="checkbox"/> 3 - FILIAL <input type="checkbox"/> 5 - ARMAZÉM GERAL <input type="checkbox"/> 2 - MATRIZ <input type="checkbox"/> 4 - DEPÓSITO FECHADO <input type="checkbox"/> 6 - CANTEIRO DE OBRAS
5.5 REGIME DE RECOLHIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> 1 - NORMAL <input type="checkbox"/> 3 - ESTIMADO <input type="checkbox"/> 2 - SUBSTITUIÇÃO <input type="checkbox"/> 4 - ESPECIAL	5.6 - CÓD. NATUREZA JURÍDICA 2062	DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
5.7 - CNAE-FISCAL PRINCIPAL 4744-0/99	DESCRIÇÃO DA CNAE-FISCAL PRINCIPAL Comércio varejista de materiais de construção em geral		
5.8 - CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA 4742-3/00	DESCRIÇÃO DA CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA Comércio varejista de material elétrico		
5.9 - CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA 4744-0/01	DESCRIÇÃO DA CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA Comércio varejista de ferragens e ferramentas		

6 - INFORMAÇÕES SOBRE A EXPLORAÇÃO RURAL

6.1 - NOME DO IMÓVEL	6.2 CATEGORIA DE OCUPAÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - PROPRIETÁRIO <input type="checkbox"/> 3 - POSSEIRO <input type="checkbox"/> 5 - CONDOMÍNIO <input type="checkbox"/> 2 - ARRENDATÁRIO <input type="checkbox"/> 4 - COMODATÁRIO <input type="checkbox"/> 6 - OUTROS		6.3 - ÁREA DO IMÓVEL (ha)
6.4 ÁREA PASTAGEM NATURAL (ha)	6.5 ÁREA PASTAGEM FORMADA (ha)	6.6 - ÁREA CULTIVADA (ha)	6.7 - ÁREA INEXPLORADA (ha)
6.8 - REGISTRO IMOBILIÁRIO	6.9 - NÚMERO DO REGISTRO	6.10 - LIVRO	6.11 - FLS.
6.13 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (lote, nº, loteamento, acesso, etc.)			6.14 INSCR. ESTADUAL PROPRIETÁRIO

7 - CONTABILISTA RESPONSÁVEL

7.1 - CPF 016.604.151-36	7.2 - NOME MARIA BOMFIM NUNES DE ALMEIDA	7.3 - CRC TO 4904/O-9
7.4 - ENDEREÇO RUA 13 DE MAIO, N. 587, QD. 68 LT 02 CS. 02		
7.5 - CÓD DDD TELEFONE 63 8472-1306	7.6 - E-MAIL META_CONTABIL1@HOTMAIL.COM	
7.7 - MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS	7.8 - UF TO	7.9 - CEP 77.600-000

8 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DECLARANTE

8.1 - CPF 982.786.491-20	8.2 - NOME DO RESPONSÁVEL WALQUIRA CASTANHEIRA ALVES		
8.3 - C.I. 277399	8.4 - ORGÃO EXPEDIDOR SSP/TO	8.5 - ENDEREÇO AV. AMOZONAS, S/N QD 17 LOTE 03 SETOR ALTO BOA	
8.6 - MUNICÍPIO PIUM	8.7 - UF TO	8.8 - CEP 77.570-000	8.9 - CÓD DDD TELEFONE 984795487

9 - DECLARAÇÃO DA COLETORIA ESTADUAL

9.1 - DECLARAÇÃO DECLARO QUE CONFERI AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE BOLETIM COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE.		10 - CARIMBO PADRONIZADO 10.1 - COLETORIA ESTADUAL	
9.2 - OBSERVAÇÃO CADASTRO			
9.3 - LOCAL DE RECEPÇÃO AGENCIA DE ATENDIMENTO DE PIUM	9.4 - DATA 27/7/2021		
9.5 - NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR MANOEL DIVINO PEREIRA LUZ	9.6 - MATRÍCULA 8277656		

11 - USO DA SEFAZ

VISTORIA APÓS DILIGÊNCIA, MANIFESTO: <input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> DESFAVORÁVEL	HOMOLOGAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> DEFIRO <input type="checkbox"/> INDEFIRO
---	--

MOTIVO: ART. 98 INCISO I DO RICMS - DEC.2912/06 REDAÇÃO DEC.4.469/11	MOTIVO: ART. 98 INCISO I DO RICMS - DEC.2912/06 REDAÇÃO DEC.4.469/11
DATA: 27/07/2021 NOME - MATRICULA: MANOEL DIVINO PEREIRA LUZ - 8277656	DATA: 27/07/2021 NOME - MATRICULA: MANOEL DIVINO PEREIRA LUZ - 8277656

12 - TITULAR DE FIRMA INDIVIDUAL, SÓCIOS, ADMINISTRADORES DE S/A E COOPERATIVA**29.513.709-6**

12.1 - CPF/CNPJ 982.786.491-20	12.2 - NOME OU RAZÃO SOCIAL WALQUIRA CASTANHEIRA ALVES			12.3 NACIONALIDADE <input checked="" type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.4 - PAÍS BRASIL
12.5 - ENDEREÇO AV. AMOZONAS, S/N QD 17 LOTE 03 SETOR ALTO BOA VISTA				12.6 - CI Nº 277399	12.7 - ORG. EXPED SSP/TO
12.8 - MUNICÍPIO PIUM	12.9 UF TO	12.10 - CEP 77.570-000	12.11 - DDD TELEFONE 984795487	12.12 - CONDIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.13 - MANDATO 100
12.15 - CPF/CNPJ				12.16 - NOME OU RAZÃO SOCIAL	12.17 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR
12.19 - ENDEREÇO				12.20 - CI Nº	12.21 - ORG. EXPED
12.22 - MUNICÍPIO	12.23 UF	12.24 - CEP	12.25 - DDD TELEFONE	12.26 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.27 - MANDATO
12.29 - CPF/CNPJ				12.30 - NOME OU RAZÃO SOCIAL	12.31 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR
12.33 - ENDEREÇO				12.34 - CI Nº	12.35 - ORG. EXPED
12.36 - MUNICÍPIO	12.37 UF	12.38 - CEP	12.39 - DDD TELEFONE	12.40 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.41 - MANDATO
12.43 - CPF/CNPJ				12.44 - NOME OU RAZÃO SOCIAL	12.45 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR
12.47 - ENDEREÇO				12.48 - CI Nº	12.49 - ORG. EXPED
12.50 - MUNICÍPIO	12.51 UF	12.52 - CEP	12.53 - DDD TELEFONE	12.54 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.55 - MANDATO
12.57 - CPF/CNPJ				12.58 - NOME OU RAZÃO SOCIAL	12.59 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR
12.61 - ENDEREÇO				12.62 - CI Nº	12.63 - ORG. EXPED
12.64 - MUNICÍPIO	12.65 UF	12.66 - CEP	12.67 - DDD TELEFONE	12.68 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.69 - MANDATO
12.71 - CPF/CNPJ				12.72 - NOME OU RAZÃO SOCIAL	12.73 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR
12.75 - ENDEREÇO				12.76 - CI Nº	12.77 - ORG. EXPED
12.78 - MUNICÍPIO	12.79 UF	12.80 - CEP	12.81 - DDD TELEFONE	12.82 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.83 - MANDATO
12.85 - CPF/CNPJ				12.86 - NOME OU RAZÃO SOCIAL	12.87 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR
12.89 - ENDEREÇO				12.90 - CI Nº	12.91 - ORG. EXPED
12.92 - MUNICÍPIO	12.93 UF	12.94 - CEP	12.95 - DDD TELEFONE	12.96 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.97 - MANDATO
12.99 - CPF/CNPJ				12.100 - NOME OU RAZÃO SOCIAL	12.101 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR
12.103 - ENDEREÇO				12.104 - CI Nº	12.105 - ORG. EXPED
12.106 - MUNICÍPIO	12.107 UF	12.108 - CEP	12.109 - DDD TELEFONE	12.110 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.111 - MANDATO
12.113 - CPF/CNPJ				12.114 - NOME OU RAZÃO SOCIAL	12.115 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR
12.117 - ENDEREÇO				12.118 - CI Nº	12.119 - ORG. EXPED
12.120 - MUNICÍPIO	12.121 UF	12.122 - CEP	12.123 - DDD TELEFONE	12.124 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.125 - MANDATO

13 - DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE

13.1 - LOCAL	13.2 - DATA
13.3 - DECLARAÇÃO	13.4 - ASSINATURA

102

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI REGISTRADAS SÃO VERDADEIRAS E REPRESENTAM A SITUAÇÃO REAL DO ESTABELECIMENTO.

14 - OBSERVAÇÕES

ATIVO

3/2/2025 10:26:23



PREFEITURA MUNICIPAL
**PARAÍSO DO
TOCANTINS**



GOVERNO DE
PARAÍSO
O DESENVOLVIMENTO É AGORA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DA RECEITA
ALVARÁ DE LICENÇA

Nos termos do Art. 67, Inciso I, do Código Tributário Municipal - CTM, concede o presente Alvará de Licença à empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor:

Inscrição Municipal: 15211301	CNPJ / CPF 10.450.122/0001-33	
Razão Social: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP		
Nome Fantasia: SELF ASSESSORIA		
Endereço: AV CASTELO BRANCO, nº 1555 Comp.: 2º ANDAR QD 25 LT 09 CENTRO/SETOR OESTE 77600-000		
CNAE/Fiscal: 7020400	Atividade Principal: ATIV. DE CONSULT. EM GESTÃO EMPRES. NA ÁREA DE REC.	
Ativ. Secundária: CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS		
Início da Atividade 12/11/2008	Horário de Atendimento COMERCIAL	
Responsável pela Empresa: IRINEU PEREIRA DE SOUZA	Válido até: 31/03/2025	
Emitido em: 09/02/2024	Servidor Matrícula: 124 GLEIDSON AMARAL SANTOS GAMA	DAM: 1981085
Observação: CNAE: 7020400 AREA LOCAL= 164,35m² ALVARÁ 72 UFIP		

Havendo qualquer alteração na característica do estabelecimento, deverá ser comunicada através de requerimento juntamente com os Documentos Legais.

Paraíso do Tocantins, 09 de fevereiro de 2024.

ISAULINA ROCHA SIRQUEIRA
Diretora da Receita
Ato nº 16/2021

INGRID LIMA REBELO
Secretária de Administração e Finanças
Ato nº 011/2021

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

2

0

2

4

TERMO DE ABERTURA**Balanco Patrimonial**Folha: **1**

Contém este Balanço Patrimonial 7 folhas numeradas do No. 1 ao 7 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP

Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO, 1555

Complemento: ANDAR 2 QUADRA 25 LOTE 09

Bairro: CENTRO

Município: PARAISO DO TOCANTINS

Estado: TO

Inscrição no CNPJ: 10.450.122/0001-33

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 17200318238 Data registro: 03/11/2008

PARAISO DO TOCANTINS, 01/01/2022

IRINEU PEREIRA DE SOUZA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 300.392.741-87

DOUGLAS ERNANE ALVES OLIVEIRA
CONTADOR
Reg. no CRC - TO sob o No. 002814
CPF: 955.275.401-15

Empresa: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP
C.N.P.J.: 10.450.122/0001-33

Folha: 0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA	3.146.507,40	3.146.507,40
DEDUÇÕES	(529.987,17)	(529.987,17)
RECEITA LÍQUIDA		2.616.520,23
RECEITAS FINANCEIRAS	5.100,44	5.100,44
LUCRO BRUTO		2.621.620,67
DESPESAS OPERACIONAIS		(2.273.177,31)
DESPESAS COM PESSOAL	(1.210.324,81)	(1.210.324,81)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.062.852,50)	(1.062.852,50)
DESPESAS FINANCEIRAS	(9.798,49)	(9.798,49)
RESULTADO OPERACIONAL		338.644,87
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		338.644,87
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		338.644,87

PARAISO DO TOCANTINS, 31 de Dezembro de 2022.

IRINEU PEREIRA DE SOUZA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 300.392.741-87

DOUGLAS ERNANE ALVES OLIVEIRA
CONTADOR
Reg. no CRC - TO sob o No. 002814
CPF: 955.275.401-15

Empresa: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP
C.N.P.J.: 10.450.122/0001-33

Folha: 0003

BALANÇO PATRIMONIAL

106

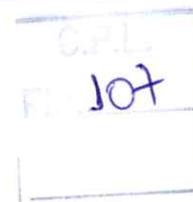
Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.394.146,80D
ATIVO CIRCULANTE	1.236.679,54D
DISPONÍVEL	681.409,88D
CAIXA	438.575,15D
Caixa	438.575,15D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	104.143,71D
Banco do Brasil	80.374,95D
Banco da Amazônia	11.656,13D
Banco Caixa	12.112,63D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	138.691,02D
Aplicacao Banco do Brasil CDB	139.459,95D
Aplicacao Caixa	768,93C
OUTROS CRÉDITOS	555.269,66D
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS	543.819,50D
Antecipacao de Lucros	543.819,50D
CONSÓRCIOS	11.450,16D
Quotas de Consórcios a Contemplar	11.450,16D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	157.467,26D
IMOBILIZADO	157.467,26D
IMÓVEIS	128.223,70D
Benfeitorias em Imóveis	128.223,70D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	67.966,02D
Moveis e Utensilios	67.966,02D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	20.797,93D
Maquinas e Equipamentos	20.797,93D
VEÍCULOS	160.700,90D
Veiculos	160.700,90D
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	149.221,06D
Computadores e Perifericos	149.221,06D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	369.442,35C
(-) Depreciacoes de Benfeitorias em Imóveis	41.031,63C
(-) Depreciacoes de Moveis e Utensilios	38.062,69C
(-) Depreciacoes de Maquinas e Equipamentos	19.642,39C
(-) Depreciacoes de Veiculos	127.085,96C
(-) Depreciações de Computadores e Perifericos	143.619,68C
PASSIVO	1.394.146,80C
PASSIVO CIRCULANTE	112.707,97C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	22.229,56C
FINANCIAMENTOS	22.229,56C
Financiamento de Veículo	22.229,56C
FORNECEDORES	1.925,00C
FORNECEDORES	1.925,00C
FORNECEDORES NACIONAIS	1.925,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	59.973,59C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	59.973,59C
IRRF a Recolher	9.067,85C
SIMPLES NACIONAL a Recolher	50.905,74C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	28.579,82C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	11.478,84C
Pro-Labore a Pagar	8.823,19C
Férias a Pagar	2.378,28C
Contribuicao Sindical/Assistencial a Pagar	277,37C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	17.100,98C
INSS a Recolher	8.624,67C
FGTS a Recolher	8.476,31C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	442.512,85C

Empresa: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP
C.N.P.J.: 10.450.122/0001-33

Folha: 0004

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	54.610,49C
Emprestimo BB Giro	28.075,12C
EMPRESTIMO BASA	26.535,37C
EMPRESTIMOS BB GIRO	387.902,36C
BB GIRO PRONAMPE	200.000,00C
BB GIRO operação 080.411.486	187.902,36C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	838.925,98C
CAPITAL SOCIAL	250.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	250.000,00C
Capital Social	250.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	588.925,98C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	588.925,98C
Lucros Acumulados	588.925,98C



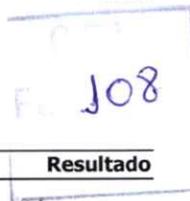
PARAISO DO TOCANTINS, 31 de Dezembro de 2022

IRINEU PEREIRA DE SOUZA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 300.392.741-87

DOUGLAS ERNANE ALVES OLIVEIRA
CONTADOR
Reg. no CRC - TO sob o No. 002814
CPF: 955.275.401-15

Empresa: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP
 Inscrição: 10.450.122/0001-33
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Página: 0005



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.236.679,54 + 0,00	2,23
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	112.707,97 + 442.512,85	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.236.679,54	10,97
	Passivo Circulante	112.707,97	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.236.679,54 - 0,00	10,97
	Passivo Circulante	112.707,97	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	681.409,88	6,05
	Passivo Circulante	112.707,97	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.394.146,80	2,51
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	112.707,97 + 442.512,85	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	112.707,97 + 442.512,85	0,40
	Passivo Total	1.394.146,80	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	112.707,97 + 442.512,85	0,40
	Ativo	1.394.146,80	

IRINEU PEREIRA DE SOUZA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 300.392.741-87

DOUGLAS ERNANE ALVES OLIVEIRA
 CONTADOR
 Reg. no CRC - TO sob o No. 002814
 CPF: 955.275.401-15



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP é Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na cidade de Paraíso do Tocantins/TO, tendo como objeto social Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, com início de atividades em 03/11/2008.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas. A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais. A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 250.000,00, dividido em 250.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

MARILANGE COLDEBELLA DE SOUZA – 5%

IRINEU PEREIRA DE SOUZA – 95%

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

PARAISO DO TOCANTINS – TO, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

IRINEU PEREIRA DE SOUZA
SOCIA ADMINISTRADORA

DOUGLAS ERNANE ALVES OLIVEIRA
CONTADOR

TERMO DE ENCERRAMENTO**Balço Patrimonial****Folha: 7**

Contém este Balço Patrimonial 7 folhas numeradas do No. 1 ao 7 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP

Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO, 1555

Complemento: ANDAR 2 QUADRA 25 LOTE 09

Bairro: CENTRO

Município: PARAISO DO TOCANTINS

Estado: TO

Inscrição no CNPJ: 10.450.122/0001-33

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 17200318238 Data registro: 03/11/2008

A administração da empresa declara que: (i) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2022

PARAISO DO TOCANTINS, 31/12/2022

IRINEU PEREIRA DE SOUZA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 300.392.741-87

DOUGLAS ERNANE ALVES OLIVEIRA
CONTADOR
Reg. no CRC - TO sob o No. 002814
CPF: 955.275.401-15



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
30039274187	IRINEU PEREIRA DE SOUZA
95527540115	DOUGLAS ERNANE ALVES OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2023 12:51 SOB N° 20230256716.
PROTOCOLO: 230256716 DE 25/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305461928. CNPJ DA SEDE: 10450122000133.
NIRE: 17200318238. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2023.
SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PIUM
CNPJ: 10.696.305/0001-33
"Povo forte, União que Move!"



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO DISPENSA Nº 004/2025

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO:

LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE-SISTEMA GERENCIADOR DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COM SERVIDOR NUVEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENVOLVENDO ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, ESPECÍFICA PARA REGIMES.

VISANDO LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE SOFTWARE-SISTEMA GERENCIADOR DE REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM SERVIDOR EM NUVEM E CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA PARA O PIU-PREV.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIARIO SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PIUM
CNPJ: 10.696.305/0001-33
"Povo forte, União que Move!"



113

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

- I Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 o caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 No caso de outros serviços e compras;

III. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos habilitação da empresa a seguir caracterizado:



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIARIO SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PIUM
CNPJ: 10.696.305/0001-33
"Povo forte, União que Move!"



A empresa **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/CPF sob nº10.450.122/0001-33, apresenta propostas. Analisado a documentação da empresa foi verificado:

A empresa **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** apresenta toda documentação descritas no edital, com atestados de capacidade técnica, por se tratar de uma prestação de serviço de extrema importância e constatando que as referidas empresas têm capacidade técnica a bastante tempo e os preços da mesma estar dentro do estimado para o processo resolvemos habilitar as mesmas para análise das propostas.

IV. DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi o da empresa **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** no valor de R\$ 47.592,00(**quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais**). Está demonstrado que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas válidas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI. DA ESCOLHA

SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ. 10.450.122/0001-33



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIARIO SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PIUM
CNPJ: 10.696.305/0001-33
"Povo forte, União que Move!"



115

VII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2025 da Prefeitura Municipal de Pium-TO.

Pium, 03 de fevereiro de 2025

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Membro da Comissão de Contratação

Membro da Comissão de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PIUM
CNPJ: 10.696.305/0001-33
"Povo Forte, União que move!"



116
116

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025

Dispensa de Licitação.

LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE-SISTEMA GERENCIADOR DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL COM SERVIDOR NUVEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENVOLVENDO ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIARA, ESPECIFICA PARA REGIMES.

Tendo em vista o que consta no parecer jurídico e os documentos anexos, encaminhamos o presente processo para parecer do controle interno, após encaminhe-se para ratificação e autorização do Exmo. Sr. Prefeito de Pium – TO.

Pium – TO, 03 de FEVEREIRO de 2025.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO
Agente de Contratações



DCI/PIUM

Fls.

117

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE Nº 031/2025

PROCESSO Nº	004/2025
UNIDADE GESTORA	PIUMPREV
ASSUNTO	Prestação de serviços com cessão de uso de Software
GESTOR RESPONSÁVEL	HÉLIO SILVESTRE DE OLIVEIRA
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025 PIUMPREV
VALOR	47.592,00
EMPRESA	SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
ESTÁGIO DA DESPESA	

1. Trata os presentes autos do processo 004/2025, locação de licença de uso de software-sistema gerenciador de regimes próprios de previdência social com servidor nuvem e prestação de serviços envolvendo assessoria e consultoria previdenciária, específica para regimes próprios, submetido a esta Secretaria de Transparência e Controle Interno em atenção ao disposto nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; Art 59 da Lei Complementar nº 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis nº 4 320/64, artigos 72, 74, 75, 78, 79 e 82 da Lei nº 14.133/21, de acordo com a regulamentação da mesma através do decreto municipal 062/2021 e Lei Orgânica Municipal, venho apresentar parecer de auditoria acerca de análise realizada no processo administrativo de Licitação a manifestar:

1

2 - Primeiramente, registra-se que a Lei nº 495/2002, que instituiu no Município de Pium, o Sistema de Controle Interno e atribui sua competência estabelece;

Normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros

procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

03. Para a instrução do processo foram juntados aos autos, em síntese, os seguintes documentos:

- a) Autuação do Processo;
- b) Documento de Formalização da Demanda;
- c) Termo de Referência;
- d) Despacho C.P.L.;
- e) Indicação Orçamentaria (Setor Contábil);
- f) Comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das empresas que apresentaram as propostas;

DA ANÁLISE

2

04. Da análise dos autos temos as seguintes considerações:

- a) Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo em tela efetuou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno. Diante do exposto, concluímos que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com análise jurídica.

RECOMENDAÇÕES

05. Das recomendações do órgão de Controle Interno.

- a) **Envio das informações ao Tribunal de contas do Estado do Tocantins – TCE-TO, através do Sistema SICAP-LCO.**
- b) **Relatório Fiscal de Contrato.**

c) Atesto do departamento de compras em notas fiscais emitidas.

CONCLUSÃO

11. lembramos que os ordenadores de despesa são os responsáveis por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício das suas competências.

12. Ante o exposto, abstendo-se de manifestar quanto a questões de ordem estritamente técnica, cujo crivo é de responsabilidade da unidade gestora, **DESDE QUE ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES ACIMA E HAVENDO MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO COMPETENTE QUANTO À LEGALIDADE DA CONTRATACÃO,** manifesta-se pelo prosseguimento do processo, orientando-se observância quanto ao fluxograma do processo – **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, estabelecida na Lei de Licitações (nº 4.320/64 e artigos 72, 74, 75, 78, 79 e 82 da Lei nº 14.133/21), de acordo com a regulamentação da mesma através do decreto municipal 062/2021.

3

Devolva - se os autos à origem para conhecimento e providências pertinentes.

Pium - TO, 03 de fevereiro de 2025.

Kaio Pereira Luz
Decreto 013/2025
Controle Interno



Kaio Pereira Luz
Controle Interno



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIARIO SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PIUM
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



FL. 120

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 004/2025-PIUM-PREV

O Prefeito Municipal de Pium– TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, amparado no parecer jurídico e do controle interno, no que demais consta no procedimento em epígrafe, e especialmente a Lei Federal n° 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 062/2021, **resolve:**

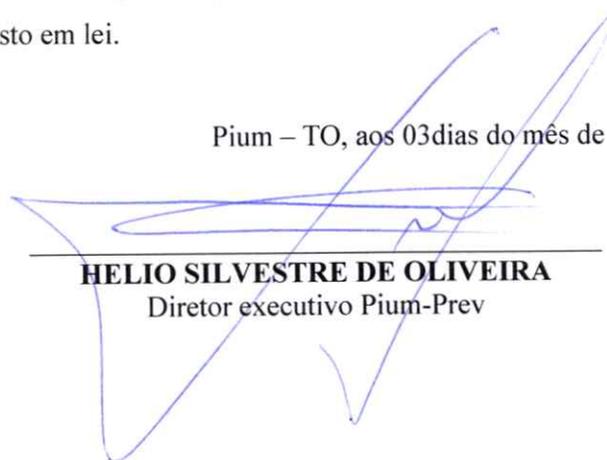
RATIFICAR o processo de dispensa de licitação n.º 004/2025-PMP, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE-SISTEMA GERENCIADOR DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL COM SERVIDOR NUVEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENVOLVENDO ACESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIARA, ESPECIFICA PARA REGIMES.**

AUTORIZO a contratação da empresa MASTER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 27.332.314/0001-48 pela prestação de serviço acima especificado.

O preço levantado está compatível com o de mercado, totalizando o valor de R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais) pela prestação de serviço.

Por fim, **determino** que se proceda a publicação resumida do presente ato, em atendimento ao disposto em lei.

Pium – TO, aos 03 dias do mês de FEVEREIRO de 2025.



HELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA
Diretor executivo Pium-Prev



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PIUM
CNPJ: 10.696.305/0001-33
"Povo Forte, União que move!"



Fls. 121

CONTRATO Nº 003/2025

Termo de Contrato celebrado entre o PIUMPREV e SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, referente LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE-SISTEMA GERENCIADOR DE REGIMES PROPRIOS DE PROVIDENCIA SOCIAL COM SERVIDOR NUVEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENVOLVENDO ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA, ESPECIFICA PARA REGIMES PROPRIOS DE PROVIDENCIA SOCIAL (RPPS) MANUTENÇÃO, TREINAMENTO ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TECNICO E AVALIAÇÃO ATUARAL

O INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO SOCIAL DOS SERVIDORES DE PIUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 10.696.305/0001-33, representado por seu gestor, **HELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 307.745.331-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado;

A empresa SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.450.122/0001-33, com sede em Paraiso do Tocantins-To representada neste ato por seu Representante Legal, IRINEU PEREIRA DE SOUZA residente e domiciliado na Rua Curió nº 1.575 setor Jardim Paulista-Paraiso do Tocantins-To portador da Cédula de Identidade nº 1.331.488 SSP/TO e CPF nº 300.392.741-87, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SFTWARE-SISTEMA GERENCIADOR DE REGIMES PROPRIOS DE PROVIDENCIA SOCIAL COM SERVIDOR EM NUVEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENVOLVENDO ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA, ESPECIFICA PARA REGIMES PROPRIOS DE PROVIDENCIA SOCIAL (RPPS) MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TECNICO.E AVALIAÇÃO ATUARAL.

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa Processo nº 004/2025 parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$47.592,00(quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais), em 12 parcelas de R\$ 3.966,00(três mil novecentos e noventa e seis reais), citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PIUM
CNPJ: 10.696.305/0001-33
“Povo Forte, União que move!”



122

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 09.272.0916.2112 – DC – 39 fonte 1.802.000.000000

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 12 meses**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr Hélio Silvestre de Oliveira; Pelo contratado o Sr. Irineu Pereira de Souza .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao **Edital nº004/2025**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PIUM
CNPJ: 10.696.305/0001-33
"Povo Forte, União que move!"



123

- b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
- c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Pium-TO, 03 de fevereiro de 2025.

HELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA

Diretor executivo Pium-Prev

SELF ASSESSORIA E
CONSULTORIA

LTDA:10450122000133

SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 10.450.122/0001-33

Representante Legal da Contratada

Assinado de forma digital por SELF
ASSESSORIA E CONSULTORIA
LTDA:10450122000133
Dados: 2025.02.04 16:54:06 -03'00'

TESTAMUNHAS:

1-

CPF: _____

2-

CPF: _____



EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 003/2025-PIUMPREV

Processo Administrativo: Nº 004/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação: *LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE-SISTEMA GERENCIADOR DE REGIMES PROPRIOS DE PROVIDENCIA SOCIAL COM SERVIDOR NUVEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENVOLVENDO ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA, ESPECIFICA PARA REGIMES PROPRIOS DE PROVIDENCIA SOCIAL(RPPS) MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TECNICO E AVALIAÇÃO ATUARAL.*

Partes: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 10.450.122/0001-0033 e INSTITUTO PREVIDENCIARIO SOCIAL DOS SERVIDORES DE PIUM, CNPJ 10.696.305/0001-33

Data da assinatura do contrato: 03 de FEVEREIRO de 2025.

Recursos: 09.272.0916.2112 / 3.3.90.39 / 1.802.000000 – DC -39

Valor total: 47.592,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e dois reais)

Vigência: após a homologação até 12 meses.

Data da homologação: 03 de fevereiro de 2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

HELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA

Diretor executivo Pium=Prev